

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 85, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 625/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.785, de 21 de janeiro de 2021, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Rio Verde, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 625

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 345, de 11 de dezembro 2013 - Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua, no município de Arneiroz - CE;
2. Portaria nº 366, de 25 de abril 2014 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista - ACRPSJVC, no município de Vitória da Conquista - BA;
3. Portaria nº 1.945, de 7 de junho 2017 - Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, no município de Vitória da Conquista - BA;
4. Portaria nº 4.971, de 28 de setembro 2017 - Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Roldão - ABCDR, no município de Morada Nova - CE;
5. Portaria nº 5.869, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tum FM, no município de Juazeiro - BA;
6. Portaria nº 6.604, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa, no município de Lagoa Santa - GO;
7. Portaria nº 7.560, de 3 de janeiro 2018 - Associação Beneficente e Cultural Semente da Paz, no município de Cascavel - CE;
8. Portaria nº 7.561, de 3 de janeiro 2018 - Associação de Difusão Comunitária NSP Socorro, no município de Macapá - AP;
9. Portaria nº 4.910, de 8 de novembro 2018 - Associação dos Produtores Rurais do Povoado Maracujá, no município de Aldeias Altas - MA;
10. Portaria nº 4.177, de 27 de agosto 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação a Voz da Serra, no município de Livramento de Nossa Senhora - BA;

11. Portaria nº 4.185, de 27 de agosto 2019 - Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, no município de Estrela do Norte - GO;

12. Portaria nº 4.194, de 21 de agosto 2019 - Associação de Difusão Comunitária Vida FM, no município de Juazeiro - BA;

13. Portaria nº 4.324, de 30 de agosto 2019 - Associação de Comunicação Comunitária e Cultural de Pumba e Adjacências, no município de Cruz das Almas - BA;

14. Portaria nº 4.405, de 3 de setembro 2019 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, no município de Guanambi - BA;

15. Portaria nº 4.978, de 24 de setembro 2019 - Associação Cultural Comunitária Nova Voz para Trindade, no município de Trindade - GO;

16. Portaria nº 5.141, de 30 de setembro 2019 - Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix, no município de Assaré - CE;

17. Portaria nº 5.878, de 7 de novembro 2019 - Associação Rádio Comunitária Chapada FM, no município de Teresina de Goiás - GO;

18. Portaria nº 406, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Sertão de Forquilha - Rádio Comunitária Sertão FM, no município de Forquilha - CE;

19. Portaria nº 7.226, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária Terra, no município de Balsas - MA;

20. Portaria nº 2.343, de 21 de maio 2020 - Associação Rádio Comunitária Canarana FM, no município de Canarana - BA;

21. Portaria nº 1.773, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, no município de Mairi - BA;

22. Portaria nº 1.784, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM, no município de Barreiras - BA;

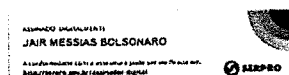
23. Portaria nº 1.785, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, no município de Rio Verde - GO;

24. Portaria nº 1.790, de 21 de janeiro 2021 - Associação Comunitária dos Amantes de Radio de Urandi - ACARU, no município de Urandi - BA;

25. Portaria nº 2.102, de 2 de março 2021 - Associação de Apoio Aos Deficientes de Pacajus, no município de Pacajus - CE; e

26. Portaria nº 2.104, de 2 de março 2021 - Associação Rádio Comunitária Salobro FM, no município de Canarana - BA.

Brasília, 29 de novembro de 2022.



Brasília, 24 de Março de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho à Vossa Excelência o Processo nº 01250.042523/2018-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, inscrita no CNPJ sob nº 30.537.445/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Verde/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01114/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1785, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 25/01/2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do

presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1785/2021/SEI-MCOM de 07 de janeiro de 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042523/2018-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, CNPJ nº 30.537.445/0001-76, cuja sede se situa na Rua U-002, Bairro Setor Universitário, na localidade de Rio Verde, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/01/2021, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6358977** e o código CRC **09BF83F2**.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto s/n, de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2000, e chancelada por meio do Decreto Legislativo nº 191, de 08 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial, de 09 de agosto de 2002, para execução do serviço no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.758/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059455/2018-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Dom Cavati, inscrita no CNPJ sob nº 10.257.263/0001-34, cuja sede se situa na Rua Marinho José Pereira, nº 136, Centro, na localidade de Dom Cavati, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.764/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044511/2018-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação União de Moradores de Corte de Pedra - AUMCP, inscrita no CNPJ sob nº 13.070.123/0001-40, cuja sede se situa na Praça 27 de Setembro, s/nº, Loteamento Próspero Cardoso, Corte de Pedra, na localidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.768./SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058728/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 23.057.025/0001-27, cuja sede se situa na Rua J, nº 52, Bairro São Dimas, na localidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.771/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033417/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.247/0001-74, cuja sede se situa na Quadra 712 Sul, Alameda 9, QI 10, nº 15, sala 02, Plano Diretor Sul, na localidade de Palmas, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.772/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071550/2018-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Votorantim, inscrita no CNPJ sob nº 31.698.482/0001-29, cuja sede se situa na Rua Angelino Francisco Parri, nº 285, Bairro parque Bela Vista, na localidade de Votorantim, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.779/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.055845/2019-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação São Chico nas Ondas de Rádio, inscrita no CNPJ sob nº 32.539.415/0001-24, cuja sede se situa na Rua Vasco da Gama, nº 35, Bairro Rincão, na localidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul,, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.780/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando os fundamentos apresentados na Nota Técnica nº 19005/2019/SEI-MCTIC, no Parecer Jurídico nº 00997/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014142/2010-09, resolve:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 40, de 01 de Fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 29, de 15 de fevereiro de 2016, que outorgou autorização ao Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (TRIBAL FOLIA) para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Humberto de Campos/MA, por um período de 10 (dez) anos, em razão da inobservância do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.782/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038891/2016-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista, CNPJ nº 24.932.767/0001-17, cuja sede se situa na Rua Belo Horizonte, Quadra 138, nº 12 A, na localidade de Marabá, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.783/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta do processo nº 53000.064654/2005-41, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas - Rádio Monte Alegre, inscrita no CNPJ nº 07.716.159/0001-56, por meio da Portaria nº 680, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2009, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Minas, estado de Minas Gerais, em razão da baixa no CNPJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.784/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.022476/2018-50, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM, CNPJ nº 29.967.698/0001-09, cuja sede se situa na Avenida Dom Ricardo Weberger, nº 2220, Cidade Nova, na localidade de Barreiras, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.785/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042523/2018-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, CNPJ nº 30.537.445/0001-76, cuja sede se situa na Rua U-002, Bairro Setor Universitário, na localidade de Rio Verde, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 1º de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900, Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes das Portarias nºs 345, 2013; 366, de 2014; 1.945, 4.971, 5.869 e 6.604, de 2017; 7.560, 7.561 e 4.910, de 2018; 4.177, 4.185, 4.194, 4.324, 4.405, 4.978, 5.141, e 5.878, de 2019; 406, 7.226 e 2.343, de 2020; 1.773, 1.784, 1.785, 1.790, 2.102 e 2.104, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 01/12/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3778343** e o código CRC **1907EE15** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.006409/2009-42

SUPER nº 3778343

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 6674/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.042523/2018-81.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, **Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 25/03/2021, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6856245** e o código CRC **11A1BF7D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6674/2021/MCOM - Processo nº 01250.042523/2018-81 - Nº SEI: 6856245

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE			
Nome Fantasia:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE	CNPJ:	30.537.445/0001-76	
Endereço de Sede:	Rua U002 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário			
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP: 75.909-290
Nome do representante legal:	Ana Flávia Almeida Resende			
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:	Rua U002 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário			
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP: 75.909-290

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	Rua U002 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário.			
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP: 75.909-290
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	17° 47' 27 "(S)		
	Longitude:	50° 57' 07 "W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 112, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

CICERO PAULO DE ARAUJO
Marília Siqueira C. de Almeida
Ana Flávia Almeida Resende

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Ana Flávia Almeida Resende		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	0557.1212.1066
RG:	3845267	Órgão Emissor:	SSP-GO CPF: 030.594.791-51
Endereço:	Rua U002 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário		
Município:	Rio Verde	UF:	GO CEP: 75.909-290
Assinatura:	<i>Ana Flávia Almeida Resende</i>		

Nome do dirigente:	Cícero Paulo de Araújo		
Cargo:	Diretor de Operações	Tit. Eleitor:	0209.3437.1686
RG:	15948	Órgão Emissor:	MET-GO CPF: 056.335.944-79
Endereço:	Rua 001 Quadra 04 Lote 07, Setor dos Funcionários.		
Município:	Rio Verde	UF:	GO CEP: 75.912-234
Assinatura:	<i>CICERO PAULO DE ARAUJO</i>		

Nome do dirigente:	Nathalia Figueiredo Cardoso de Almeida		
Cargo:	Diretora Administrativa	Tit. Eleitor:	0330.8593.1856
RG:	5965515	Órgão Emissor:	SSP-GO CPF: 008.483.771-33
Endereço:	Av. JK nº 765 Apto. 302, Setor Morada do Sol, Edifício Serra dos Candeeiros		
Município:	Rio Verde	UF:	GO CEP: 75.909-080
Assinatura:	<i>Nathalia Figueiredo C. de Almeida</i>		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE.



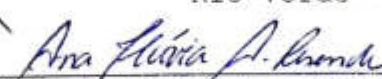
Aos (15) quinze dias do mês de abril de (2019) dois mil e dezoito, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Rua U002 Qd 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto nº101, Setor Universitário, Rio Verde - Goiás, CEP: 75.909-290 na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, reuniram as seguintes pessoas: **Ana Flávia Almeida Resende**, Dentista, Brasileira, Solteira, RG nº 3845267 SSP-GO, CPF nº 030.594.791-51, Título Eleitor nº 0557.1212.1066, Rua U002 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário, Rio Verde - GO, CEP: 75.909-290; **Cícero Paulo de Araújo**, Autônomo, Brasileiro, União Estável, RG nº 15948, MET-GO, CPF nº 056.335.944- 79, Título Eleitor nº 0209.3437.1686, Rua 01 Quadra 04 Lote 07, Setor dos Funcionários, Rio Verde - GO, CEP: 75.912-234; **Nathalia Figueiredo Cardoso de Almeida**, Dentista, Brasileira, Solteira, RG nº 5965515 SSP-GO, CPF nº 008.483.771-33, Título Eleitor nº 0330.8593.1856, Av. JK nº 765 Apto. 302, Setor Morada do Sol, Edifício Serra dos Candeeiros Rio Verde - GO, CEP: 75.909-080; **Fernando Pereira da Silva**, Coordenador de Produção, Brasileiro, União Estável, RG nº 4187865 DGPC-GO, CPF nº 004.016.911-10, Título Eleitor nº 0446.2162.1066, Rua Marieta Camilo Quadra 47 Lote 36, Setor Maranata, Rio Verde - GO, CEP: 75.911.022; **Valdivino Vieira da Silva**, Moto Taxista, Brasileiro, Solteiro, RG nº 1559799, SSP-GO, CPF nº 382.051.571-20, Título Eleitor nº 0213.6258.1007, Rua Heróis da Fé qd36 lt31, Residencial Maranata Rio Verde - GO, CEP: 75.900-000; **Thais Sousa Alves**, Dentista, Brasileira, Solteira, RG nº 5625847 SSP-GO, CPF nº 035.788.411-61, Título Eleitor nº 0624.9013.1031, Avenida José Walter Quadra 50 Lote 12, Setor Morada do Sol, Rio Verde - GO, CEP: 75.908-740; **Dorvalina Rosa Izidio**, Domestica, Brasileira, Solteira, RG nº 110 902.8 - PCGO, CPF nº 004.198.066-28, Título Eleitor nº 0213.0985.1007 Rua Floriano Peixoto Quadra 18 Lote 16, Vila Santa Luzia, CEP: 75.902-160, Rio Verde - GO, e **Adailma Pinheiro de Araújo**, Auxiliar de Professora, Brasileira, Solteira, Título Eleitor nº 0391.2408.1082 RG nº 633912 SSP-MT, CPF nº 432.186.521-20, Rua Flor de Maio Quadra 38 Lote 875, Gameleira I, Rio Verde - GO, CEP 75.906-780, com o firme propósito de Constituir uma associação civil sem fins lucrativos. A Sra. Ana Flávia Almeida Resende abriu a reunião e foi aclamada para presidir, a qual aceitou prontamente, e posteriormente convidou a Sra. Thais Sousa Alves para secretariar a presente reunião, e a mesma aceitou prontamente, em seguida a Sra. Ana Flávia Almeida Resende propôs chamar a entidade de **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE** com sede e foro na Rua U002 Qd 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto nº101, Setor Universitário, Rio Verde - Goiás, CEP:

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO
VERDENSE.



75.909-290, nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e escolheram como o principal objetivo a Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devido à carência de meios de comunicação na comunidade. Em seguida, leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Após aprovado o Estatuto, os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria para o período de 2017/2021: **Presidente:** Ana Flávia Almeida Resende, Dentista, Brasileira, Solteira, RG nº 3845267 SSP-GO, CPF nº 030.594.791-51, Título Eleitor nº 0557.1212.1066, Rua U002 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário, Rio Verde - GO, CEP: 75.909-290 **Diretora Administrativo:** Nathalia Figueiredo Cardoso de Almeida, Dentista, Brasileira, Solteira, RG nº 5965515 SSP-GO, CPF nº 008.483.771-33, Título Eleitor nº 0330.8593.1856, Av. JK nº 765 Apto. 302, Setor Morada do Sol, Edifício Serra dos Candeeiros Rio Verde - GO, CEP: 75.909-080; e **Diretor de Operações:** Cícero Paulo de Araújo, Autônomo, Brasileiro, União Estável, RG nº 15948, MET-GO, CPF nº 056.335.944-79, Título Eleitor nº 0209.3437.1686, Rua 01 Quadra 04 Lote 07, Setor dos Funcionários, Rio Verde - GO, CEP: 75.912-234, os presentes colocaram a chapa em votação e elegeram-na por unanimidade. A chapa tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato. Todos os presentes passam a constituir o quadro de associados da entidade, sendo sócio fundadores. A **Presidente** Ana Flávia Almeida Resende agradeceu o apoio dos presentes e lembrou que toda a comunidade pode se associar à **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, contribuindo para o seu desenvolvimento. Nada mais havendo a tratar, A Senhora Presidente deu por encerrada a reunião às 21h37min. antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, **Thais Sousa Alves**, na função de secretária, a lavrei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social.

Rio Verde - GO, 15 de abril de 2018.


Ana Flávia A. Resende - **Presidente da Assembleia**
CPF nº 030.594.791-51


George Santos Pereira
Advogado
OAB/GO 49052


Thais Sousa Alves - Secretária da Assembleia
CPF nº 035.788.411-61



1º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE

Rua Nelson Nascimento, 488 - Centro - Rio Verde-GO - Fone/Fax: (64) 3511-0801
CEP 75.901-290 - CNPJ 08.847.131/0001-2

07961804121449094608085 -

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ANA FLÁVIA ALMEIDA RESENDE. *0030* 754666. Dou fé.

Rio Verde - Goiás, 10 de maio de 2018 - 14:11:36h

Leonardo Azevedo Cezar - Escrevente

ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-283, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3623-3045

04551804251339094606009 - Consulte em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço ser VERDADEIRA a assinatura indicada de THAIS SOUSA ALVES

(*0060) Dou fé (F67RLSTXS-247566-11) Rio Verde-GO, 11 de maio de 2018 - 12:22:16h

Em Test* da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE RIO VERDE GO

Avenida Universitária, nº 790 - Jardim Presidente - Rio Verde GO - CEP 75.908-435
CNPJ 02.847.877/0001-27 - Fone: (64) 3692-6709

AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado sob o Nº 00110311, Fls. 067, Lv. A33. Averbado no livro "A" à margem do Registro de nº 00001333. Averbação de nº 1.

Rio Verde, GO - 14/05/2018

Selos utilizados: 08051503030952134700749, 08051608220839132100050

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Oficial

Custas R\$ 124,42





Relação de Membros Eleitos da Diretoria

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2018 CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOME	CARGO	Assinatura
Ana Flávia Almeida Resende CPF nº 030.594.791-51	PRESIDENTE	<i>Ana Flávia Almeida Resende</i>
Nathalia Figueiredo Cardoso de Almeida CPF nº 008.483.771-33	DIRETORA ADMINISTRATIVA	<i>Nathalia Figueiredo C. de Almeida</i>
Cícero Paulo de Araújo CPF nº 056.335.944-79	DIRETOR DE OPERAÇÕES	<i>Cícero Paulo de Araújo</i>



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE

Rua U002 Qd 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto nº101, Setor Universitário, Rio Verde – Goiás
CEP: 75.909-290

**LISTA DE PRESENÇA**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2018 CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOME	ASSINATURA
Ana Flávia Almeida Resende CPF: 030.594.791-51	<i>Ana Flávia Almeida Resende</i>
Cícero Paulo de Araújo CPF: 056.335.944-79	<i>CÍCERO PAULO DE ARAÚJO</i>
Nathalia Figueiredo Cardoso de Almeida CPF: 008.483.771-33	<i>Nathalia Figueiredo C. de Almeida</i>
Fernando Pereira da Silva CPF: 004.016.911-10	<i>Fernando P. da Silva</i>
Valdivino Vieira da Silva CPF: 382.051.571-20	<i>Valdivino Vieira da Silva</i>
Thais Sousa Alves CPF 035.788.411-61	<i>Thais Sousa Alves</i>
Dorvalina Rosa Izídio CPF 004.198.066-28	<i>Dorvalina Rosa Izídio</i>
Adailma Pinheiro de Araújo CPF 432.186.521-20	<i>Adailma Pinheiro de Araújo</i>

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE
Rua U002 Qd 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto nº101, Setor Universitário, Rio Verde – Goiás
CEP: 75.909-290



LISTA DE MEMBROS

Ana Flávia Almeida Resende, Dentista, Brasileira, Solteira, RG nº 3845267 SSP-GO, CPF nº 030.594.791-51, Título Eleitor nº 0557.1212.1066, Rua U002 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário, Rio Verde - GO, CEP: 75.909-290

Cícero Paulo de Araújo, Autônomo, Brasileiro, União Estável, RG nº 15948, MET-GO, CPF nº 056.335.944-79, Título Eleitor nº 0209.3437.1686, Rua 01 Quadra 04 Lote 07, Setor dos Funcionários, Rio Verde - GO, CEP: 75.912-234

Nathalia Figueiredo Cardoso de Almeida, Dentista, Brasileira, Solteira, RG nº 5965515 SSP-GO, CPF nº 008.483.771-33, Título Eleitor nº 0330.8593.1856, Av. JK nº 765 Apto. 302, Setor Morada do Sol, Edifício Serra dos Candeeiros Rio Verde – GO, CEP: 75.909-080

Fernando Pereira da Silva, Coordenador de Produção, Brasileiro, União Estável, RG nº 4187865 DGPC-GO, CPF nº 004.016.911-10, Título Eleitor nº 0446.2162.1066, Rua Marieta Camilo Quadra 47 Lote 36, Setor Maranata, Rio Verde – GO, CEP 75.911.022,

Valdivino Vieira da Silva, Moto Taxista, Brasileiro, Solteiro, RG nº 1559799, SSP-GO, CPF nº 382.051.571-20, Título Eleitor nº 0213.6258.1007, Rua Heróis da Fé qd36 It31, Residencial Maranata Rio Verde – GO, CEP: 75.900-000.

Thais Sousa Alves, Dentista, Brasileira, Solteira, RG nº 5625847 SSP-GO, CPF nº 035.788.411-61, Título Eleitor nº 0624.9013.1031, Avenida José Walter Quadra 50 Lote 12, Setor Morada do Sol, Rio Verde - GO, CEP: 75.908-740.

Dorvalina Rosa Izidio, Domestica, Brasileira, Solteira, RG nº 110 902.8 – PCGO, CPF nº 004.198.066-28, Título Eleitor nº 0213.0985.1007 Rua Floriano Peixoto Quadra 18 Lote 16, Vila Santa Luzia, CEP: 75.902-160, Rio Verde – GO,

Adailma Pinheiro de Araújo, Auxiliar de Professora, Brasileira, Solteira, Título Eleitor nº 0391.2408.1082 RG nº 633912 SSP-MT, CPF nº 432.186.521-20, Rua Flor de Maio Quadra 38 Lote 875, Gameleira I, Rio Verde – GO, CEP 75.906-780.

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE

ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE, doravante denominada ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, com sede e foro na Rua U002 Qd 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto nº101, Setor Universitário, Rio Verde – Goiás, CEP: 75.909-290.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões,

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – **Fundadores** – Formado por aqueles que icentivaram e participaram da criação da entidade.

II – **Colaboradores** – Aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços a Associação, sejam reconhecidos em Assembleia Geral;

III – **Contribuintes** – Todos aqueles que contribuem mensalmente com a associação;

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A eles é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- d) Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.



Parágrafo Único: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que esteja em dias com suas obrigações associativas.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**:

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (04) quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou contribuintes), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito (08) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.



§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Ao Presidente** compete: representar a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Diretor Administrativo (a)** compete: substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural
- c) **Ao Diretor de Operações (a)** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º A entidade que tenha intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 2º O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária e, sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, a ser elaborado por este Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.



VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 15/04/2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Rio Verde - GO, 15 de abril de 2018.



Ana Flávia Almeida Resende

George Santos Pereira
Advogado
OAB/GO 49052





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P0017



Polegar Direito



Ana Flávia Almeida Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 3845267 2ª VIA

DATA DE
EXPIÇÃO 15/05/2018

NOME ANA FLAVIA ALMEIDA RESENDE

FILIAÇÃO ROGERIO CUNHA RESENDE

EDJANE ALVES DE ALMEIDA RESENDE

RIO VERDE - GO

11/10/1990

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO 38754 A-36 FLS185 RIO
VERDE-GO EM 24/11/2000

CPF 030594791-51

3733730

Deusny Aparecido Silva Filho

ASSINATURA DO DIRETOR

3174624F

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-17



POLEGAR DIREITO



Nathália Liqueiredo C. de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

5965515

DATA DE
EXPEDIÇÃO

08/OUT/2010

NOME

NATHALIA FIGUEIREDO CARDOSO DE
ALMEIDA

FILIAÇÃO

EDUARDO CARDOSO DE ALMEIDA
IOLANDA RIBEIRO DE FIGUEIREDO DE ALMEIDA

TORIXOREU-MT
NATURALIDADE

23/DEZ/1993
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.NAS. 3.513 FLS. 45 L. A11 TORIXOREU-MT
EM 26/01/1994

CPF

008483771-33

5698081

W. Barinho

ASSINATURA DO DIR. MARINHO

42191742

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
056.335.944-79

Nome
CICERO PAULO DE ARAUJO

Nascimento
04/08/1983

CÓDIGO DE CONTROLE
551D.7FE5.FA35.E53F



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:56:39 do dia 20/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jens Almeida da Silva				
Endereço:	R. Professor Joaquim Pires nº 990 Vila Olinda				
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP:	75.901-725
RG:	641 512	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	213 329 751-00

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, CNPJ nº **30.537.445/0001-76**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do (a) apoiador (a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- Cópia da identidade
- Comprovante de endereço do apoiador.



www.enel.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 | IE: 100.549.420 | 1851
Rua 2, Qd. A-37, N° 565 | Jardim Goiás | CEP 74806-180 | Goiânia | Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

JESUS AFONSO DA SILVA
CPF/CNPJ: 21332975100 | INSC.:
R. PROF. JOAQUIM PEDRO, N. 990 VILA OLÍNDIA
CEP: 75012-25 RIO VERDE GO

EMIÇÃO: 21/06/18 | NÚMERO: 2114644 | SÉRIE: 4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
TSSE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438
CLIENTE: 1072403 | MÊS DE REFERÊNCIA: 6/2018

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
670277923	0630277923	05/07/2018	221,20

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS:	
CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL: 21/06/2018	
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 14745712	ANTERIOR: 21/05/2018	
TPO DE LIGAÇÃO: HONO	RAZÃO: 36	APRESENTAÇÃO: 21/06/2018	
VENCIMENTO BASE: 05/07/18	ROTA: 307800	PRÓXIMO MÊS: 23/07/2018	

HISTÓRICO DE CONSUMO:		DADOS DA MEDIÇÃO:	
MÊS	VALOR	LEITURA ATUAL:	85619
07/17	201,00	LEITURA ANTERIOR:	85363
08/17	215,00	Nº DE DIAS FATURADOS:	31
09/17	275,00	DIFERENÇA DE LEITURA:	256,00
10/17	274,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
11/17	285,00	TOTAL DE CONSUMO:	256,00
12/17	287,00		
01/18	287,00		
02/18	271,00		
03/18	243,00		
04/18	200,00		
05/18	219,00		
06/18	256,00		

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

LANÇAMENTOS:	VALOR (R\$):
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA 256,00	0,004970
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA 256,00	0,052360
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PUBLI 0,000000	14,14
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS 256,00	0,751540
	192,39

221,20

CONJUNTO: 52				INDICADORES DE CONTINUIDADE:			
TRIBUTOS:	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR	DEZ	MEIO	TRÊS	QUAT
COFINS	5,1004%	207,06	10,73	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS	20,00%	207,06	60,03	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	1,1209%	207,06	2,32	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCAL: 187A95C.B5F4.A4C3.33EA.CB3D

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 4/2018. EUSD = R\$ 55,98840
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RÓDIAL.
BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL: WWW.ANEEL.GOV.BR
OS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ENEL NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A RECEBER VALORES EM ESPÉCIE DOS CLIENTES. DENUNCIE CONDUTAS INADEQUADAS AO 0800 620196.



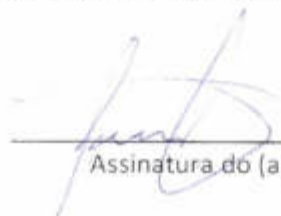


ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jamir Uente de Sousa				
Endereço:	R: Professor Joaquim Pedro nº 1025 Vila Olinda				
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP:	75.901-725
RG:	729 206	Órgão Emissor:	SSP-60	CPF:	091.807.451-72

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, CNPJ nº **30.537.445/0001-76**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

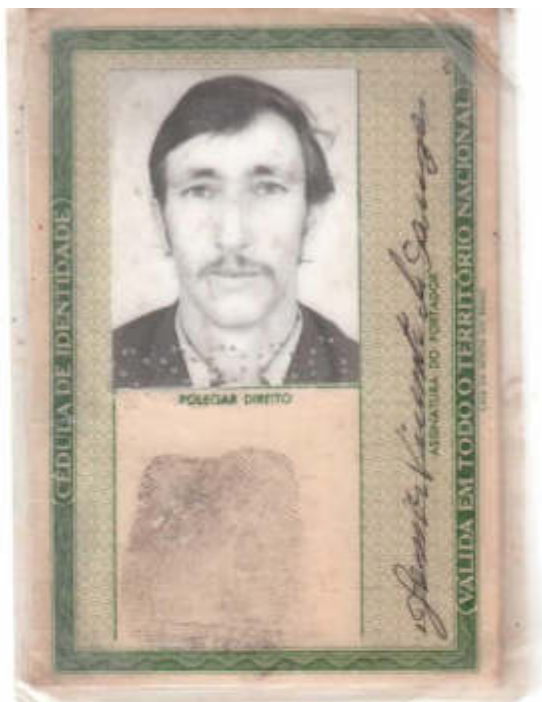
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do (a) apoiador (a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- Cópia da identidade
- Comprovante de endereço do apoiador.



*****@GMAIL.COM.DF

CNPJ: 01.543.032/0001-04 E: 100.548.420

Rua 2, Qd. A-37, N° 505 | Jardim Goiás | CEP 74805-180 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

2787

JAMIR VICENTE DE SOUZA

CPF/CNPJ: 09180745172 INSC.:

R. PROF. JOAQUIM PEDRO, N. 1025 VILA OLINDA

CEP: 75900000 RIO VERDE GO

EMISSION	NÚMERO	SÉRIE
21/06/18	2102093	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
TSEE - CRIADA 28/04/2007 - LEI 10.438		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
1852647	6/2018	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
630071858	0630071858	05/07/2018	201,09

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

CLASSE: RESIDENCIAL GRUPO: B1
 ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 106609408
 TIPO DE LIGAÇÃO: MONO RAZÃO: 36
 VENCIMENTO BASE: 05/07/18 ROTA: 305800

DATAS DAS LEITURAS:

ATUAL: 21/06/2018
 ANTERIOR: 21/05/2018
 APRESENTAÇÃO: 21/06/2018
 PRÓXIMO MÊS: 23/07/2018

HISTÓRICO DE CONSUMO:

MES	kWh
07/17	201,00
08/17	243,00
09/17	237,00
10/17	242,00
11/17	250,00
12/17	226,00
01/18	254,00
02/18	234,00
03/18	239,00
04/18	270,00
05/18	213,00
06/18	227,00

DADOS DA MEDIÇÃO:

LEITURA ATUAL: 19653
 LEITURA ANTERIOR: 19426
 N. DE DIAS FATURADOS: 31
 DIFERENÇA DE LEITURA: 227,00
 FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,00000
 TOTAL DE CONSUMO: 227,00

MÉDIA DE CONSUMO:

DIÁRIO: 7,32
 TRIMESTRAL: 236,67
 ANUAL: 236,33



LANÇAMENTOS:

			VALOR (R\$):
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	227,00	0,004970	1,12
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	227,00	0,052360	11,88
MULTA - 05/2018		0,000000	3,31
JUROS MORATORIA		0,000000	0,05
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PUBLI		0,000000	14,14
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	227,00	0,751540	170,59

CONJUNTO:

RIO VERDE 52

TRIBUTOS:

	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR
COFINS	5,1904%	183,59	9,51
ICMS	29,00%	183,59	53,23
PIS/PASEP	1,1269%	183,59	2,06

INDICADORES DE CONTINUIDADE:

ÍNDICE	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO
PERÍ	PERÍ	PERÍ	PERÍ	PERÍ
PERÍ	PERÍ	PERÍ	PERÍ	PERÍ
PERÍ	PERÍ	PERÍ	PERÍ	PERÍ

RESERVADO AO FISCO:

417A.6A3A.FC6D.E136.78D9.1F98.A80C.BA3B

INFORMAÇÕES GERAIS

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 4/2018. EUSD = R\$ 58,14180
 A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.
 BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR
 OS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ENEL NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A RECEBER VALORES EM ESPÉCIE DOS CLIENTES. DENUNCIE CONDUTAS INADEQUADAS AO 0800 620196



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Laruelle Caroline Rodrigues Supriano			
Endereço:	Rua 24 N° 117 - Bairro Popular			
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP: 75903-540
RG:	5756437	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 753.546.241-34

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, CNPJ nº **30.537.445/0001-76**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do (à) apoiador (a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- Cópia da identidade
- Comprovante de endereço do apoiador.



LARIELLE CAROLINE RODRIGUES SIPRIANO
R 24 117
CS POPULAR
75903 - 540 RIO VERDE GO

Acesse sua conta e outros serviços:
No App Minha Claro
Na internet - minha.claro.com.br
Pelo celular *1052#
No Atendimento Claro 1052
Para fatura em braille, ligue 1052

2ª Via de Fatura
Número do seu Claro
64 99327 7051
Período de Uso
de 16/05/2018 a 15/06/2018
Vencimento
09/07/2018
Total a Pagar
R\$ 72,82

Veja aqui o que está sendo cobrado

Débitos Anteriores - Ref 06/2018	R\$	36,39
Total de Débitos	R\$	36,39
Individuais		
Bonus internet controle 400MB	R\$	0,00
Controle Turbo	R\$	39,63
Juros e Multa	R\$	0,76
Descontos	R\$	-3,96
Total do Mês	R\$	36,43

Total a Pagar R\$ **72,82**

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Prezado Cliente,
O total valor a ser pago refere-se à conta atual e eventuais saldos anteriores.
Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco



Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
LARIELLE CAROLINE RODRIGUES SIPRIANO	101468964	16/05/18 a 15/06/18	R\$ 72,82	09/07/18
Claro CO DDD 61 a 69				

84810000000-8 | 72820160201-0 | 80709101468-7 | 96400326122-4



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Hermanda Ribeiro de Menezes			
Endereço:	Rua dos Pontes qd. 22 Lt. 14 - Lm - Azul			
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP: 75910-215
RG:		Órgão Emissor:	SSP	CPF: 723.752.131-49

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, CNPJ nº **30.537.445/0001-76**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do (a) apoiador (a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- Cópia da identidade
- Comprovante de endereço do apoiador.





FERNANDA RIBEIRO DE MENEZES
R DOS POMBOS 0
QD 22 LT 14 CEU AZUL
75910 - 215 RIO VERDE GO

Acesse sua conta e outros serviços:
No App Minha Claro
Na internet - minhaclearo.com.br
Pelo celular *1052#
No Atendimento Claro 1052
Para fatura em braille, ligue 1052

2ª Via de Fatura
Número do seu Claro 64 99290 5329
Período de Uso de 16/05/2018 a 15/06/2018
Vencimento 09/07/2018
Total a Pagar R\$ 73,45

Veja aqui o que está sendo cobrado

Débitos Anteriores - Ref 06/2018	R\$	36,70
Total de Débitos	R\$	36,70
Individuais		
Oferta Conjunta Claro MIX	R\$	39,99
Aplicativos Digitais		-
Aplicativos Digitais		-
Claro Controle Mais 2GB + 100 minutos (135)		-
Juros e Multa	R\$	0,76
Descontos	R\$	-4,00
Total do Mês	R\$	36,75

Total a Pagar R\$ 73,45

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Prezado Cliente,
O total valor a ser pago refere-se à conta atual e eventuais saldos anteriores.
Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não são passados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco:



Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
FERNANDA RIBEIRO DE MENEZES	102291543	16/05/18 a 15/06/18	R\$ 73,45	09/07/18
Claro CO DDD 61 a 69				

84840000000-3 | 73450160201-0 | 80709102291-4 | 54300826122-4



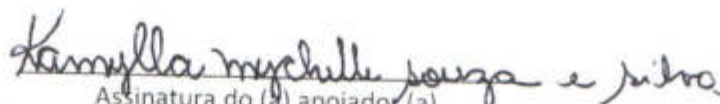
Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Kamylla Michelle Souza e Silva				
Endereço:	Rua Visconde Pereira 8-28 Lt. 02 B. Santa Luzia				
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP:	75902-140
RG:	5176848	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	032.651.391-40

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, CNPJ nº **30.537.445/0001-76**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do (a) apoiador (a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- Cópia da identidade
- Comprovante de endereço do apoiador.



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. **BRK Ambiental**

CNPJ: 01.618.929/0001-02 - INSC. EST.: 10.813.357-6
ENDEREÇO: RUA 70 N° 100 QD. LT. BATHRO POPULAR
CEP: 75000-000

SANEAGO FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: JUNIOR GABRIEL DA SILVA
USUÁRIO: VERISSIMO PEREIRA
ENDEREÇO: VILA SANTA LUZIA Q 28 L 02
BAIRRO: RIO VERDE
CIDADE: 75902-190 FATURA Nº: 265365057-0
COD: 010.76.05.2460
HIDRÔMETRO: Y12F21938J

DATA DE EMISSÃO: 24/05/2018
REFERÊNCIA: MAI/2018

CONTA Nº: 1220576-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
CUSTO MÍNIMO FIXO	12,30
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	222,42
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1,98
MULTA ATRASO PAGAMENTO	3,64



ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Clínica Odontológica do Bairro Popular Brasil - ME			
Endereço:	Rua 72 nº 781A B: Popular	CNPJ:	23182.770/0001-06	
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP: 75903-460
Nome do representante legal:	Lynia Thynia Veloso Pinto			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, CNPJ nº **30.537.445/0001-76**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio Verde - GO, 12 de julho de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.182.770/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2015
NOME EMPRESARIAL CLINICA ODONTOLOGICA DO BAIRRO POPULAR EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R 72	NÚMERO 781	COMPLEMENTO QUADRA18 LOTE 01-B SALA 01 -2 PISO	
CEP 75.903-460	BAIRRO/DISTRITO POPULAR	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUGUSTO@AUGUSTOCONTABIL.NET.BR		TELEFONE (64) 3620-9009 / (64) 3621-4880	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/09/2015 às 07:27:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO BAIRRO POPULAR – EIRELI**

LYVIA THYNIA VELOSO PRETO, brasileira, solteira, empresária, filha de Nilson Antônio Preto e Sofia Outeiro Veloso Preto, natural de Anápolis – GO., nascida em 03 de outubro de 1980, residente e domiciliada em Rio Verde – GO., à Avenida Demolincio de Carvalho, n.º 430 Ap-104 – Parque Bandeirante – CEP 75905-800, portadora da Cédula de Identidade n.º 3510967-2, A VIA DGPC- GO, e do CPF/MF n.º 930.457.941-49.

Resolve, por este instrumento particular, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL COM RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, na forma do disposto nos artigos 980-A e 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Da denominação social, objeto, sede e prazo da empresa

CLÁUSULA 1ª: A empresa adota o nome empresarial **CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO BAIRRO POPULAR – EIRELI** e nome comercial de **COP**.

CLÁUSULA 2ª: A empresa tem por objeto **Atividade odontológica**.

CLÁUSULA 3ª: A sede da empresa será em Rio Verde – GO., à Rua 72 n.º 781, Qd. 18 Lt. 01-B Sala 01 2º Piso Bairro Popular, CEP 75903-460, podendo criar filiais em qualquer parte do país.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em **17 de agosto de 2015**.

Do capital social, das cotas e da responsabilidade da empresa

CLÁUSULA 5ª: O capital social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado na forma da cláusula sexta.

CLÁUSULA 6ª: A Srta. **LYVIA THYNIA VELOSO PRETO** subscrive neste ato, 100% do capital social, equivalente a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), integralizados no ato da assinatura do ato em moeda corrente no país. Com o disposto nesta cláusula, o capital social fica assim demonstrado:

EMPRESÁRIA	COTAS	%	VALOR R\$
Lyvia Thynia Veloso Preto	80.000	100	80.000,00
Total	80.000	100	80.000,00

Augusto Assessoria Contábil
Rua Dona Marcotea, 82 – Jardim Marconal
CEP: 75.901-580 – Rio Verde/GO - Fone: (64) 3613-0909 – Fax: (64) 3621-4880
E-mail: augusto@augustocontabil.net.br

Página 1 de 3

Certifico que este documento da empresa CLINICA ODONTOLÓGICA DO BAIRRO POPULAR EIRELI, Nire: 52 60020908-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/140574-3 e o código de segurança vOSty. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2015 09:49:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 4

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO BAIRRO POPULAR – EIRELI**

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade da empresária será limitada ao valor de suas quotas, mas responderá pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

Dos administradores, seus poderes e atribuições

CLÁUSULA 8ª: Fica designada como administradora a Sra. **LYVIA THYNIA VELOSO PRETO**, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, vedado o seu emprego para fins estranhos à EIRELI, tais como, abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

CLÁUSULA 9ª: A administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado, limitada esta despesa mensal a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior ou do capital social integralizado, no primeiro ano de atividade.

Das demonstrações contábeis e da destinação dos resultados

CLÁUSULA 10ª: Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA 11ª: O lucro apurado ao término do exercício social, após deduzida a provisão para o imposto de renda e compensados os prejuízos de exercícios anteriores, terá a seguinte destinação:

A – 10% (dez por cento), no mínimo, será distribuído ao proprietário;

B – O que restar após a distribuição, será incorporado ao capital social e/ou destinado a formação de reservas ou mesmo deixado em lucros suspensos.

CLÁUSULA 12ª: A parcela do lucro distribuído (letra "a" da cláusula anterior) será paga até, no máximo, 30 (trinta) dias contados da aprovação das contas, se prazo diferente não for deliberado na própria reunião anual.

CLÁUSULA 13ª: O prejuízo apurado no exercício será compensado com eventuais reservas ou lucros acumulados; o empresário deverá repor à EIRELI, no mesmo prazo indicado ou estabelecido na forma da cláusula 20ª, o valor do prejuízo do exercício que porventura restar após tais compensações. (Obs.: Código Civil, artigo 1.059).

Augusto Assessoria Contábil
Rua Dona Maricota, 82 – Jardim Marconal
CEP: 75.901-580 – Rio Verde/GO - Fone: (64) 3613-0909 – Fax: (64) 3621-4880
E-mail: augusto@augustocontabil.net.br

Página 2 de 3

Certifico que este documento da empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO BAIRRO POPULAR EIRELI, Nire: 52.60020908-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/140574-3 e o código de segurança vO5ty. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2015 09:49:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 2 de 4

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO BAIRRO POPULAR – EIRELI**

Da dissolução, apuração e pagamento dos haveres

CLÁUSULA 14ª: A resolução da EIRELI, por morte, retirada ou exclusão, bem como a apuração e pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.082 do Código Civil.

CLÁUSULA 15ª: A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 do Código Civil.

Da legislação supletiva e do foro

CLÁUSULA 16ª: Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as EIRELI, a EIRELI rege-se-á pelo que o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA 17ª: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, que a proíba de exercer a administração da empresa. Artigo 1.011 parag. 1º CCB/02.

CLÁUSULA 18ª: A titular declara, sob as penas da lei, de que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 01 (uma) via, juntamente com duas testemunhas.

Rio Verde/GO., 17 de agosto de 2015.

Tabellionato

Lygia Thyncia Veloso Preto
LYGIA THYNCIA VELOSO PRETO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS
CPF/MF: 094.849.226-00
RG: M - 858.315 SSP/MG

[Assinatura]

CARLOS DONDEIRO FERREIRA
CPF/MF: 706.357.481-20
RG: 388134 2ª VIA DGPC-GO

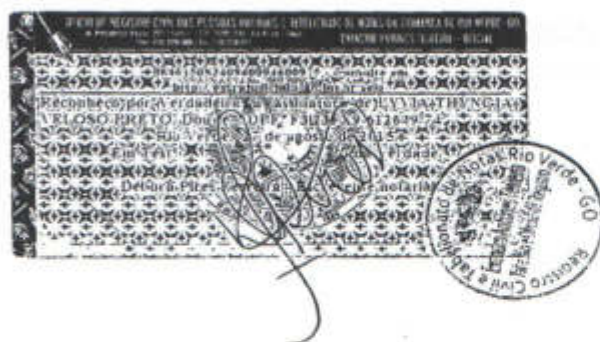
Augusto Assessoria Contábil
Rua Dona Maricota, 82 - Jardim Marconal
CEP: 75.901-580 - Rio Verde/GO - Fone: (64) 3613-0909 - Fax: (64) 3621-4880
E-mail: augusto@augustocontabil.net.br

Página 3 de 3



Certifico que este documento da empresa CLINICA ODONTOLÓGICA DO BAIRRO POPULAR EIRELI, Nire: 52 60020908-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/140574-3 e o código de segurança vO5ty. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2015 09:49:36 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 3 de 4



Certifico que este documento da empresa CLINICA ODONTOLÓGICA DO BAIRRO POPULAR EIRELI, Nire: 52 60020908-6 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/140574-3 e o código de segurança vO5ty. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2015 09:49:36 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

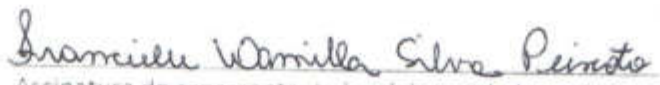
Pág 4 de 4

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social	LP Odontologia		
Endereço	Rua: Nizo Figueira de Gusmão 1031 Centro	CNPJ	21.866.887/0001-47
Município	Rio Verde	UF	GO CEP: 75901-240
Nome do representante legal	Francielle Damilla Silva Peixoto		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE, CNPJ nº 30.537.445/0001-76, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio Verde - GO, 13 de julho de 2018.

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

ERIKA EURIPEDES LEVI, brasileira, solteira, Odontóloga, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde - GO, na Rua Iron Nascimento, s/n Qd. 31 Lt. 15 B, Residencial Canaã, CEP: 75.909-660, natural de Anápolis - GO, filha de Maurílio Eurípedes Levi e Maria Madalena Santos Levi, nascida aos 11 de Agosto de 1982, portadora da Carteira de Identidade nº. 4240849, expedida em 08 de Julho de 1998, pela Diretoria Geral da Polícia Civil Instituto de Identificação do Estado de Goiás, e inscrita no CPF sob nº 719.194.651-20;

FRANCIELLE DAMILLA SILVA PEIXOTO, brasileira, casada em Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rio Verde - GO, na Rua JK, nº 1323, Apto - 302, bloco B, Cond. - Residencial Vitória 4, Setor Nova Vila Maria, CEP: 75.900-224, natural de Iporá - GO, filha de José Peixoto de Jesus e Ivonete Moreira da Silva Peixoto, nascida aos 03 de Junho de 1988, portadora da Cédula de Identidade nº. 5096361, expedida pela Superintendência de Polícia Técnico Científica Instituto de Identificação do Estado de Goiás, em 16 de Julho de 2004, inscrita no CPF sob nº 020.509.531-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **LP ODONTOLOGIA LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Rua Nizo Jaime de Gusmão, nº 1031, sala 02, Centro, CEP: 75.901-240, na cidade de Rio Verde - GO, e usa o nome de fantasia de **ORTHO LIFE ODONTOLOGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
ERIKA EURIPEDES LEVI	16.000	16.000,00	80%
FRANCIELLE DAMILLA SILVA PEIXOTO	4.000	4.000,00	20%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por Objetivo social: Serviços Odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Janeiro de 2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todas as sócias. Na venda, a sócia vendedor deverá apresentar proposta escrita e detalhada ao sócio, a qual terá direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, vencido este prazo, sem manifestação da mesma, a proponente ficará liberada para negociar suas quotas, nas condições apresentadas na proposta, com sócios e/ou com terceiros.

Parágrafo único: No caso de cessão do direito de preferência de subscrição para aumento de capital, aplica-se o disposto na cláusula quinta;

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do código Civil;

CLÁUSULA SÉTIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo único - Os resultados apurados serão distribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas ou poderão ser levados a conta lucros acumulados para posterior aumento de capital social em caso de lucro ou poderão ser levados a conta prejuízos acumulados para serem liquidados nos exercícios subsequentes em caso de prejuízo;

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade é exercida pelas sócias ERIKA EURIPEDES LEVI E FRANCESIELLE DAMILLA SILVA PEIXOTO acima qualificadas, e terão o poder e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como vender ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Artigos 997, V; 1013, 1015, 1064, CC/2002), sendo-lhe permitido o uso da denominação social em conjunto ou individual;

Parágrafo primeiro - É proibido a qualquer uma das sócias servi-se da sociedade em transações de terceiros, quer para prestar fiança ou caução, aval ou endosso, quer ainda na prática de quaisquer atos da mesma natureza com risco para a sociedade sob pena de nulidade das mesmas;

Parágrafo segundo - É vedado a substituição dos administradores na sua função, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, *ad negotia* ou *ad judicia*, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar;

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações sociais sobre matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas segundo o quórum mínimo estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocadas por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, data, hora e ordem do dia;

Parágrafo primeiro - As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075 do Código Civil, podendo ser convocado um colaborador da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto à ata, lavrada em livro próprio, observar-se-á o disposto nos parágrafos primeiro ao terceiro do art. 1.075 do Código Civil;

Parágrafo segundo - Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto acima, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos parágrafos segundo e terceiro do art. 1.072 do Código Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas omissões deste instrumento e as normas do Código Civil sobre as sociedades limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples;



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.966.887/0001-47		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 02/03/2015	
NOME EMPRESARIAL LP ODONTOLOGIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTHO LIFE ODONTOLOGIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NIZO JAIME DE GUSMAO		NÚMERO 1031	COMPLEMENTO SALA: 02;
CEP 75.901-240	BARRIO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 9222-8845 / (64) 9278-0878	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/05/2015 às 15:11:25 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

LP ODONTOLOGIA LTDA - ME

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ERIKA EURIPEDES LEVI, brasileira, solteira, Odontóloga, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde - GO, na Rua Iron Nascimento, s/n Qd. 31, Lt. 15 B, Residencial Canaã, CEP: 75.909-660, natural de Anápolis - GO, filha de Maurílio Euripedes Levi e Maria Madalena Santos Levi, nascida aos 11 de Agosto de 1982, portadora da Carteira de Identidade nº. 4240849, expedida em 08 de Julho de 1998, pela Diretoria Geral da Polícia Civil Instituto de Identificação do Estado de Goiás, e inscrita no CPF sob nº 719.194.651-20;

FRANCIELLE DAMILLA SILVA PEIXOTO, brasileira, casada em Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rio Verde - GO, na Rua JK, nº 1323, Apto - 302, bloco B, Cond. - Residencial Vitória 4, Setor Nova Vila Maria, CEP: 75.900-224, natural de Iporá - GO, filha de José Peixoto de Jesus e Ivonete Moreira da Silva Peixoto, nascida aos 03 de Junho de 1988, portadora da Cédula de Identidade nº. 5096361, expedida pela Superintendência de Polícia Técnico Científica Instituto de Identificação do Estado de Goiás, em 16 de Julho de 2004, inscrita no CPF sob nº 020.509.531-35;

LP ODONTOLOGIA LTDA - ME, estabelecida na cidade de Rio Verde - GO, na Rua Nizo Jaime de Gusmão, nº 1031, sala 02, Centro, CEP: 75.901-240, com Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº. 52203435799 em 02 de Março de 2015, inscrita no CNPJ sob nº. 21.966.887/0001-47, promovem a presente alteração contratual e consolidação da alteração mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA ÚNICA - Rerratifica-se o contrato social registrado no dia 02 de Março de 2015, sob o nº 52203435788, no qual o nome fantasia está incorreto, rerratificando ficará **ORTHO LIFE ODONTOLOGIA**;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo-se em vista as modificações e rerratificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

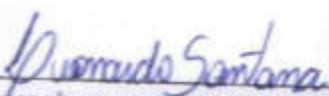
DAS SÓCIAS:

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Santana e Ferreira			
Endereço:	AV Jose walter Od 42 Jate 05		CNPJ:	16.742.401/0001-57
Município:	Rio Verde	UF:		CEP: 75908-740
Nome do representante legal:	Guarardo Santana Ferreira			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, CNPJ nº **30.537.445/0001-76**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio Verde - GO, 25 de julho de 2018.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

RL SOLUCOES CONTABIL

site: www.rlsolucoescontabeis.com.br

Contador: Ricardo Ferreira Lemos Crc GO: 017155/O

FONE: (64) 3621-6897 - 8134-4873 Email: rlsolucoescontabil@gmail.com

3ª O objeto será: panificadora, produção de pão. Biscoitos e pães de Queijos, Confeitaria de bolos, salgados, caldos, doces, sobremesas, recheios e lanches e em geral, Lanchonete Comercialização de Produtos Alimentícios Refrigerantes, Sucos, Café e demais bebidas em geral.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 17/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores poderá representar a empresa individualmente nas área de atuação comercial e administrativa, sendo a elas atribuídos plenos poderes, nas tomadas de decisões, desde que seja em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Financeiras, Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá contratar um administrador não sócio, desde que tenha aprovação por unanimidade dos integrantes da sociedade. Poderá ainda instituir conselho fiscal composto de três ou mais membros e respectivos suplentes, sendo que o conselho fiscal será composto pelos sócios da sociedade. Conf. o art. 1066 do C/C 2000, que ficarão incumbidos de:

- I. Examinar pelo menos trimestralmente, os livros e papéis da sociedade e o estado de caixa. Tendo em vista que, tais informações, deverão ser passadas pelos administradores.
- II. Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providencias úteis a sociedade.
- III. Apresentar aos sócios pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que se servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o resultado econômico da empresa.

RL SOLUCOES CONTABIL

MATRIZ: RUA ALMIRO DE MORAES N. 238 CENTRO RIO - VERDE - GOIAS CEP. 75.901-150 e FILIAL: AV. DOM PEDRO I N. 164 - CENTRO - QUIRINOPOLIS - GOIAS CEP. 75.860.000

9



RL SOLUCOES CONTABIL

site: www.risolucoes.contabels.com.br

Contador: Ricardo Ferreira Lemos Crc GO: 017155/O

FONE: (64) 3621-6897 - 8134-4873 Email: risolucoescontabil@gmail.com

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

g

L

RL SOLUCOES CONTABIL

MATRIZ: RUA ALMIRO DE MORAES N. 238 CENTRO RIO - VERDE - GOIAS CEP. 75.901-150 e FILIAL: AV. DOM PEDRO I N. 164 - CENTRO - QUIRINOPOLIS - GOIAS CEP. 75.860.000



RL SOLUCOES CONTABIL
site: www.rlsolucoes.contabeis.com.br
Contador: Ricardo Ferreira Lemos Crc GO: 017155/O
FONE: (64) 3621-6897 - 8134-4873 Email: rlsolucoescontabil@gmail.com

14ª Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Rio Verde – GO, 17 de julho de 2012.

Cartório do 2º Ofício

Gustavo Santana Ferreira
GUSTAVO SANTANA FERREIRA

Sócio Administrador

Cartório do 2º Ofício

Leonardo Santana
LEONARDO SANTANA FERREIRA

Sócio

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO

Flávia Rodrigues

Rua Major Oscar Campos, 504 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 36214027 / 3621-3043

Reconhecido ser VERDADEIRA a assinatura indicada de
GUSTAVO SANTANA FERREIRA LEONARDO
SANTANA FERREIRA
(98687F) (*0044) Dou fe: Rio Verde-GO, 27 de julho de
2012 - 16:46:03h

Em Teste *e* de Verdade

Luciane Faria de Moraes, Escrevente Autorizada

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2012 SOB Nº: 52203125129
Protocolo: 12/156113-5, DE 21/08/2012

SANTANA & FERREIRA LTDA

E 126480

Sec. Geral - PAULA NUNES ROSSI

RL SOLUCOES CONTABIL

MATRIZ: RUA ALMIRO DE MORAES N. 238 CENTRO RIO - VERDE - GOIAS CEP. 75.901-150 e FILIAL: AV. DOM PEDRO I N. 164 - CENTRO - QUIRINOPOLIS - GOIAS CEP. 75.860.000



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.742.401/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2012
NOME EMPRESARIAL SANTANA & FERREIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANDORE PANIFICADORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBSTCHECK	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA42 LOTE 05
CEP 75.901-971	BAIRRO/DISTRITO SETOR MORADA DO SOL	MUNICÍPIO RIO VERDE
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO pandore.panificadora@hotmail.com		TELEFONE (64) 3622-1597
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/07/2018** às **21:01:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	07/2018
	Vencimento	27/07/2018
Nome do Contribuinte / Recolhedor Associação de Radiodif. Comunit. Rio Verdense	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.537.445/0001-76
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN63D0FB9A2BAC15601F590062A2EE421D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89930000001-4 00000001010-3 95523151882-4 20421225301-3



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	07/2018
	Vencimento	27/07/2018
Nome do Contribuinte / Recolhedor Associação de Radiodif. Comunit. Rio Verdense	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.537.445/0001-76
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN63D0FB9A2BAC15601F590062A2EE421D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89930000001-4 00000001010-3 95523151882-4 20421225301-3



27/07/2018
879318467

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89530000001-4 00000001010-3 20421225301-3
95523151882-4 27/07/2018 07/2018

Data do pagamento 27/07/2018
Competencia MM/AAAA 07/2018
Data de Vencimento 27/07/2018
CNPJ 30537445/0001-70
Valor Principal 100,00
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

NR.AUTENTICACAO 9.A61.3CB.E7D.37B.76F

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
[STN63D0FB9A2BAC15601F590062A2EE421D]

Código de Referência	18822-0
Numero de Referência	07/2018
Competência	27/07/2018
Valor em Dinheiro	30.537.445/0001-76
CNPJ do CPF do Contribuinte	240101 / 00001
UG / Gestão	100,00
(*) Valor do Principal	
(*) Descontos/Abatimentos	
(*) Outras deduções	
(*) Mora / Multa	
(*) Juros / Encargos	
(*) Outras Acréscimos	
(*) Valor Total	100,00

89930000001-4 00000001010-3 95523151882-4 20421225301-3



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Elaine Cardoso Silva Castro				
Endereço:	Rua 72 nº 825 Popular				
Município:	Rio Verde	UF:		CEP:	75903460
RG:	3649475	Órgão Emissor:	DGPC/GO	CPF:	013.865.031-42

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, CNPJ nº **30.537.445/0001-76**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

- Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Elaine Cardoso Silva Castro

Assinatura do (a) apoiador (a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- Cópia da identidade
- Comprovante de endereço do apoiador.

CARLOS LIRA DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 75892981G1

INSC.:

R 72, Q. 18, L. 0, N. 472, -SALA 1 BAIRRO
 POPULAR CEP: 75903460 RIO VERDE GO

EMIÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
26/06/18	2614964	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
TSEE - CRIADA 28/04/2002 - Lei 10.438		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
1049777	6/2018	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
630042020	0630042020	09/07/2018	306,56

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:	DATAS DAS LEITURAS:
CLASSE: COMERCIAL	ATUAL: 26/06/2018
ATIVIDADE: 0	ANTERIOR: 25/05/2018
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO	APRESENTAÇÃO: 26/06/2018
VENCIMENTO BASE: 09/07/18	PRÓXIMO MÊS: 26/07/2018
RAZÃO: 39	
ROTA: 910000	

HISTÓRICO DE CONSUMO:	DADOS DA MEDIÇÃO:
MES	LEITURA ATUAL: 19378
07/17	LEITURA ANTERIOR: 19037
08/17	Nº DE DIAS FATURADOS: 32
09/17	DIFERENÇA DE LEITURA: 341,00
10/17	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
11/17	TOTAL DE CONSUMO: 341,00
12/17	
01/18	
02/18	
03/18	
04/18	
05/18	
06/18	

1 FATURA VENCIDA: MÊS 5/2018 VALOR TOTAL: R\$ 385,21 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMAÇÕES AO CLIENTE. EM CASO DE SUSPENSÃO POR DOIS OU MAIS CICLOS ININTERRUPTOS, A ENEL PODERÁ ENCERRAR O CONTRATO (ART. 70) P. 1 REN 814/2010 ANEEL).

LANÇAMENTOS:	VALOR (R\$):
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	341,00
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	341,00
MULTA - 04/2018	20,00
JUROS MORATORIA	20,00
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PUBLI	0,000000
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	341,00
	0,751540
	256,27

CONJUNTO:	INDICADORES DE CONTINUIDADE:
RIO VERDE S1	MÊS: 4,95
TRIBUTOS:	MENSAL: 0,00
ALÍQUOTA	TRIMESTRAL: 0,00
BASE CÁLCULO	ANUAL: 0,00
VALOR	
COFINS 5,1904%	ETC 3,30
ICMS 29,00%	ETC 3,30
PIS/PASEP 1,1269%	ETC 3,30

RESERVADO AO FISCO:
 8F79,DAE8,561B,106E,8F90,E0E6,70DE,6C20

INFORMAÇÕES GERAIS
 PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APLICAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 4/2018. EUSD = R\$ 127,69662
 A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.
 BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR
 OS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ENEL NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A RECEBER VALORES EM ESPÉCIE DOS CLIENTES. DENUNCIE CONDUTAS INADEQUADAS AO 0800 620196

MÊS REF.	CÓD. DÉB. AUT.	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
6/2018	0630042020	09/07/2018	306,56

836500000036 065600090248 864153061808 006300420202



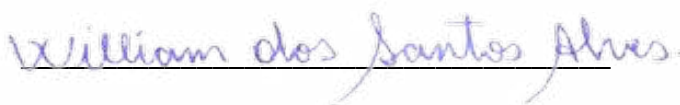
ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE LAGOA DO BAUZINHO			
Endereço:	PRAÇA LAURINDA LUDOVINA DE SOUZA S/Nº	CNPJ:	03.571.142/0001-05	
Município:	RIO VERDE	UF:	GO	CEP: 75.902-261
Nome do representante legal:	WILLIAM DOS SANTOS ALVES			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE, CNPJ nº 30.537.445/0001-76, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rio Verde – GO 25 de julho de 2018



William dos Santos Alves

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITÁRIO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE LAGOA DO BAUZINHO.

Aos (10) dez dias do mês de julho de (2018) dois mil e dezoito, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na sede da associação situado na Praça Laurinda Ludovina de Souza, Distrito de Lagoa do Bauzinho, S/nº, Rio Verde - Goiás. CEP: 75.902-261, reuniram as seguintes pessoas: **Nilton Fernandes Batista**, CPF nº 768-360-611-15, RG nº 3484158-7622740 SSP-GO, residente na Rua 7 Qd 12 Lt. 18, Centro Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300; **William dos Santos Alves**, CPF nº 023-614-171-62, RG nº 5244348 SSP-GO, residente na Rua Natal quadra 01 Lt 07 Bairro São João, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300; **Weslei Gomes moreno**, CPF nº 033.698.061-26, RG nº 4928925 DGPC-GO, residente na Rua 5 Qd 4 Lt 3, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300; **Geane Guedes de Santana**, CPF nº 015.760.561-20, RG nº 4736746 SSP-GO, Rua Ludovina de Souza, Qd 16 Lt 08 setor central, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300; **Leidiane Gomes Moreno**, CPF nº 751.201.191-15, RG nº 5718355 SSP-GO, residente na Rua 7 Lt 08 Qd 13 A, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300; **Marcelo Moura Alves**, CPF nº 009.988.271-00, RG nº 5085738 SSP-GO, residente na Rua ludovina de Souza, Qd 01 Lt 13, setor central, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300; **Carlos Roberto de Mendonça**, CPF nº 660.214.481-20, RG nº 2776.849 SSP-GO, residente na Avenida Sul Goiana, Qd 12 Lt 10 n 370, setor central, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300; **Cristina Fernandes Batista**, CPF nº 978.128.971-68, RG nº 4506268 SSP-GO, residente na Rua 5 Qd 16 Lt 01, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300, **João Marques Alves** CPF 756.000.301-00, RG nº 5798259 SSP-GO, residente na Rua Rio Verde Qd 16 Lt 06 setor Central, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300; **Jessica Paula de Oliveira**, CPF nº 038.311.481-04, RG nº 5537752 - SSP-GO, residente na Rua Rio Verde Qd 8 Lt 15 setor Central, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75912-000; **Edilene Teodora Gouveia**, CPF nº 036.151.591-01, RG nº 5490010 SPTC-GO, residente na Avenida Sul Goiana, Qd 13 Lt s/nº, casa 01, setor central, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300; e, **Rafael Alves dos Santos**, CPF nº 701-454-981-23, RG nº 6049392 - SEPTO, Rua do Contorno Qd 07 Lt14, Centro, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300. Iniciada a reunião o Sr. William dos Santos Alves presidente da assembleia, convidou a Sra. Jessica Paula de Oliveira para secretarias a presente reunião a qual aceitou prontamente, Em seguida o Sr. William dos Santos Alves prestou contas do período para o qual foi eleito em ata de 05/12/2010, com o início do

William Santos

Alexandre Cursi de Mendonça
OAB-SP 350.358
OAB-GO 52.524



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITÁRIO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE LAGOA DO BAUZINHO.

mandato em 09/02/2011, colocado em votação, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade, o Sr. William dos Santos Alves informou a todos que no período após 09/12/2013, até a presente data que permaneceu interinamente no cargo visto não terem feito nova assembleia, e neste momento foi prestado contas do período de 10/02/2013 até 09/07/2018, colocado em votação as contas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida foi apresentado aos presentes a integral do novo estatuto social, o qual foi discutido, e após as devidas adequações foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Dando continuidade na reunião os membros presentes apresentaram apenas uma chapa para compor os cargos da **Diretoria Executiva**, composta pelos seguintes nomes: **Presidente: William dos Santos Alves**, CPF nº023-614-171-62, RG nº5244348 SSP-GO, residente na Rua Natal quadra 01 Lt 07 Bairro São João, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO; **Vice-Presidente: Nilton Fernandes Batista**, CPF nº 760-360-611-15, RG nº 3484158-7622740 SSP-GO, residente na Rua 7 Qd 12 Lt. 18, Centro Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO; **1º Secretário: Weslei Gomes Moreno**, CPF nº033.698.061-26, RG nº 4928925 DGPC-GO, residente na Rua 5 Qd 4 Lt 3, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO; **2º Secretária: Geane Guedes de Santana**, CPF nº 015.760.561-20, RG nº 4736746 SSP-GO, Rua Ludovina de Souza, Qd 16 Lt 08 setor central, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO; **1º Tesoureira: Leidiane Gomes Moreno**, CPF nº 751.201.191-15, RG nº 5718355 SSP-GO, residente na Rua 7 Lt 08 Qd 13 A, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO; **2º Tesoureiro: João Marques Alves**, CPF nº756.000.301-00, RG nº 5798259 SSP-GO, residente na Rua Rio Verde Qd 16 Lt 06, setor Central, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO CEP:75914-300, e uma chapa para compor o **Conselho Comunitário**: **1º Conselheiro Comunitário: Marcelo Moura Alves**, CPF nº 009.988.271-00, RG nº 5085738 SSP-GO, residente na Rua ludovina de Souza, Qd 01 Lt 13, setor central, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300; **2º Conselheiro Comunitário: Carlos Roberto de Mendonça**, CPF nº 660.214.481-20, RG nº 2776.849 SSP-GO, residente na Avenida Sul Goiana, Qd 12 Lt 10 n 370, setor central, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300; **3º Conselheiro Comunitário: Cristina Fernandes Batista**, CPF nº 978.128.971-68, RG nº4506268 SSP-GO, residente na Rua 5 Qd 16 Lt 01, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300; **4º Conselheiro Comunitário: Jessica Paula de Oliveira**, CPF nº 038.311.481-04, RG nº 5537752 - SSP-GO, residente na Rua Rio Verde Qd 8 Lt 15 setor Central, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75912-000; **5º Conselheiro Comunitário: Edilene Almeida Gouveia**, CPF nº 036.151.591-01, RG nº 5490010 SPTC-GO, residente na

William Santos

Carlos Roberto de Mendonça
OAB-SP 350.358
OAB-GO 52.521



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITÁRIO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE LAGOA DO BAUZINHO.

GO, residente na Avenida Sul Goiana, Qd 13 Lt s/nº, casa 01, setor central, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300; **6º Conselheiro Comunitário: Rafael Alves dos Santos**, CPF nº 701-454-981-23, RG nº6049392 - SEPTO, residente na Rua do Contorno Qd 07 Lt14, Centro, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - Goiás - GO, CEP:75914-300. Após a apresentação da chapa, os presentes iniciaram a votação, e a elegeram-na por unanimidade. A chapa tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato. O Presidente William dos Santos Alves agradeceu o apoio dos presentes e lembrou que toda a comunidade pode se associar e assim contribuir para o desenvolvimento da associação. Nada mais havendo a tratar, A Senhora Presidente deu por encerrada a reunião às 21h37min. antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, **Jessica Paula de Oliveira**, na função de secretária, a lavrei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social.

Rio Verde - GO, 10 de junho de 2018.


William dos Santos Alves
William dos Santos Alves - **Presidente da Assembleia**
CPF nº023-614-171-62


Jessica Paula de Oliveira
Jessica Paula de Oliveira - **Secretária da Assembleia**
CPF nº 038.311.481-04.


Alexandre Cursi de Mendonça
OAB-SP 350.358
OAB-GO 52.527


Leidiane Gomes Moreno

Cristina Fernandes Batista

Joane Guedes de Santana

João Marques Alves

Abelio Gomes Moreno

Marcelo Moura Alves

Wilene Teodora Joviana

Carlos Roberto de Mendonça

Wilson Fernandes Batista

Rafael Alves dos Santos

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás
Rua Testamento Reg. nº 243, Centro - CEP 75000-000 - Santa Helena-GO - Fone: (64) 3641-1001 / 3641-1002
Data Digital: 04781805181837094800780 Controle: 200287438-8848

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA assinatura de WILLIAM DOS SANTOS ALVES Dou fe.
Emol: R\$ 4,00 Fundos (38%) ISS (5%) R\$1,78 Total: R\$ 6,78
Santa Helena de Goiás-GO, 20 de julho de 2018
Em test: da verdade
Munio de Lima Silva - Escrevente Autorizado

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás
Rua Testamento Reg. nº 243, Centro - CEP 75000-000 - Santa Helena-GO - Fone: (64) 3641-1001 / 3641-1002
Data Digital: 04781805181837094800781 Controle: 200287438-8848

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA assinatura de NILTON FERNANDES BATISTA Dou fe.
Emol: R\$ 4,00 Fundos (38%) ISS (5%) R\$1,78 Total: R\$ 6,78
Santa Helena de Goiás-GO, 20 de julho de 2018
Em test: da verdade
Munio de Lima Silva - Escrevente Autorizado

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás
Rua Testamento Reg. nº 243, Centro - CEP 75000-000 - Santa Helena-GO - Fone: (64) 3641-1001 / 3641-1002
Data Digital: 04781805181837094800782 Controle: 200287438-8848

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA assinatura de WESLEY GOMES MORENO Dou fe.
Emol: R\$ 4,00 Fundos (38%) ISS (5%) R\$1,78 Total: R\$ 6,78
Santa Helena de Goiás-GO, 20 de julho de 2018
Em test: da verdade
Munio de Lima Silva - Escrevente Autorizado

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás
Rua Testamento Reg. nº 243, Centro - CEP 75000-000 - Santa Helena-GO - Fone: (64) 3641-1001 / 3641-1002
Data Digital: 04781805181837094800783 Controle: 200287438-8848

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA assinatura de CRISTINA FERNANDES BATISTA Dou fe.
Emol: R\$ 4,00 Fundos (38%) ISS (5%) R\$1,78 Total: R\$ 6,78
Santa Helena de Goiás-GO, 20 de julho de 2018
Em test: da verdade
Munio de Lima Silva - Escrevente Autorizado

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás
Rua Testamento Reg. nº 243, Centro - CEP 75000-000 - Santa Helena-GO - Fone: (64) 3641-1001 / 3641-1002
Data Digital: 04781805181837094800784 Controle: 200287438-8848

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA assinatura de EDILENE TEODORA GOUVEIA Dou fe.
Emol: R\$ 4,00 Fundos (38%) ISS (5%) R\$1,78 Total: R\$ 6,78
Santa Helena de Goiás-GO, 20 de julho de 2018
Em test: da verdade
Munio de Lima Silva - Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO
Luiza Helena Alves de Nascimento - Tabelião e Oficial

04781805200657094801388 - Consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sisem>

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de JOAO MARQUES ALVES, *0013* 540548*, Dou fe. Emolumentos: R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,56, ISS: R\$0,20 Total: R\$5,76
Santa Helena de Goiás-Goiás, 20 de julho de 2018 - 15:31:41h
Em Test: da Verdade
Sandra Gomes da Silva - Escrevente Substituto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO
Luiza Helena Alves de Nascimento - Tabelião e Oficial

04781805200657094801392, 04781805200657094801393 - Consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sisem>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de GEANE GUEDES OL SANTANA e MARCELO MOURA ALVES, *0015* 14364*, Dou fe. Emolumentos: R\$8,00, Fundos Estaduais: R\$3,12, ISS: R\$0,40 Total: R\$11,52
Santa Helena de Goiás-Goiás, 20 de julho de 2018 - 15:12:48h
Em Test: da Verdade
Mariana Silva Santos - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO
Luiza Helena Alves de Nascimento - Tabelião e Oficial

04781805200657094801430 - Consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sisem>

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de RAFAEL ALVES DOS SANTOS, *0013* 723878*, Dou fe. Emolumentos: R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,56, ISS: R\$0,20 Total: R\$5,76
Santa Helena de Goiás-Goiás, 23 de julho de 2018 - 12:32:28h
Em Test: da Verdade
Mariane de Fatima Silva Santos - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO
Luiza Helena Alves de Nascimento - Tabelião e Oficial

04781805200657094801428, 04781805200657094801427 - Consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sisem>

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de LEIDIANE GOMES MORENO e JESSICA PAULA DE OLIVEIRA, *0013* 18051*, Dou fe. Emolumentos: R\$8,00, Fundos Estaduais: R\$3,12, ISS: R\$0,40 Total: R\$11,52
Santa Helena de Goiás-Goiás, 23 de julho de 2018 - 12:29:31h
Em Test: da Verdade
Mariane de Fatima Silva Santos - Escrevente

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás
Rua Testamento Reg. nº 243, Centro - CEP 75000-000 - Santa Helena-GO - Fone: (64) 3641-1001 / 3641-1002
Data Digital: 04781805181837094800854 Controle: 230297593-8848

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA assinatura de CARLOS ROBERTO DE MENDONÇA Dou fe.
Emol: R\$ 4,00 Fundos (38%) ISS (5%) R\$1,78 Total: R\$ 6,78
Santa Helena de Goiás-GO, 23 de julho de 2018
Em test: da verdade
Carla Silva Aranyo Prado - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE RIO VERDE GO
Rosa Leticia de Oliveira, 1ª Tabelião Presidente - Rio Verde-GO - CEP 73.400-000
CPF: 03.447.877-9401-21 - Fone: (64) 3641-2411

AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado sob o N° 00110995, Fls. 122, Lv. A33. Averbado no livro "A" à margem do Registro de nº 00000414. Averbação de nº 4
Rio Verde-GO - 23/07/2018
Seio utilizado: 08051503030852135900017
Consulta: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sisem>
Oficial
Custas R\$ 0,00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.571.142/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO DISTRITO DE LAGOA DO BAUZINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMDLB			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC LAURINDA LUDOVINA DE SOUZA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALAO DA IGREJA	
CEP 75.902-261	BAIRRO/DISTRITO LAGOA DO BAUZINHO	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (062) 6331-187	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2018** às **11:03:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

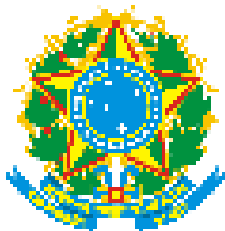
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

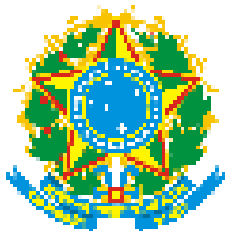
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500425232018

9/19/18 2:45 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	RIO VERDE	01250.042523/2018	112	17S4727	50W5707	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
2.12	GO	RIO VERDE	53000.028299/2003	0	17S4805	50W5607	RAQ	ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SEÇÃO RIO VERDE
2.19	GO	RIO VERDE	53900.052758/2015	0	17S4628	50W5626	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SINTONIA DA PAZ DE RIO VERDE
2.30	GO	RIO VERDE	53670.000202/1999	0	17S4754	50W5554	RAQ	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
2.30	GO	RIO VERDE	53670.001456/2002	0	17S4754	50W5554	RAQ	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
2.59	GO	RIO VERDE	53670.000470/2000	0	17S4740	50W5540	RAQ	SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE
3.32	GO	RIO VERDE	53670.000528/1998	1	17S4707	50W5516	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SHALOM
3.95	GO	RIO VERDE	53670.000050/1999	0	17S4643	50W5501	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIO VERDE
4.07	GO	RIO VERDE	53000.025916/2007	0	17S4541	50W5545	RAQ	ASSO. DE DESENV. CULTURAL E SOCIAL D. MARIA DUARTE
5.09	GO	RIO VERDE	01250.034717/2017	0	17S4733	50W5414	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO AMIGOS DA VIDA
5.13	GO	RIO VERDE	53670.000502/1998	2	17S4705	50W5414	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
5.13	GO	RIO VERDE	53900.050291/2016	2	17S4705	50W5414	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
5.13	GO	RIO VERDE	53000.073212/2013	2	17S4705	50W5414	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

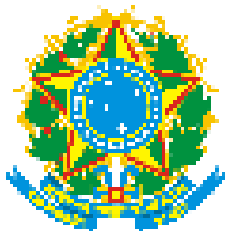
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500425232018

9/19/18 2:45 PM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.13	GO	RIO VERDE	53900.016479/2015	2	17S4705	50W5414	ADRRE N	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
36.10	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.029551/2009	28	17S4848	50W3643	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS NAZARENO DE SANTA HELENA DE GOIAS - ABJN
36.37	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.056986/2013	4	17S4851	50W3634	RDEN	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
37.67	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.059476/2011	0	17S4916	50W3552	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
37.67	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.000434/1998	4	17S4916	50W3552	DECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
37.67	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01250.056696/2017	4	17S4916	50W3552	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
38.90	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.000244/1999	0	17S4839	50W3507	RAQ	ACCI-ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO IPEGUARY
38.90	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.001388/2002	0	17S4839	50W3507	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL LIBERAL-ACCL
39.35	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.029024/2009	28	17S4752	50W3450	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL EBENEZER
39.54	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027491/2009	28	17S4917	50W3448	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM PASTOR - AABP
39.64	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027890/2009	28	17S4723	50W3440	LDE	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS
39.64	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.042954/2013	28	17S4723	50W3440	ARQPO S	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS
39.64	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53900.037932/2015	28	17S4723	50W3440	ARQPO T	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500425232018

9/19/18 2:45 PM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.19	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027673/2009	28	17S4723	50W3421	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL LIBERAL-ACCL
40.32	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.025376/2009	28	17S4941	50W3424	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MICROS EMPREENDEDORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - AMESHA - GO
40.48	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.028218/2009	28	17S4937	50W3418	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROTECAO AMBIENTAL VIDA
42.28	GO	MAURILÂNDIA	53000.007071/2005	0	17S4944	50W3317	PAN	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL DE MAURILÂNDIA
42.30	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	53670.000224/1999	0	17S3349	50W3755	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DA COMUNIDADE SANTANTONIENSE
42.31	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	53670.001362/2001	13	17S3325	50W3814	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTO ANTONIO DA BARRA - GO
42.31	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	53900.032279/2014	13	17S3325	50W3814	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTO ANTONIO DA BARRA - GO
42.76	GO	MONTIVIDIU	53900.000348/2014	0	17S2702	51W0822	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EURIDES ALVES PEREIRA
44.09	GO	MONTIVIDIU	53000.056252/2011	0	17S2732	51W1045	ARQRE N	ASSOCIACAO CULTURAL JOSE RIBEIRO DA CUNHA
44.71	GO	MONTIVIDIU	53900.036620/2016	169	17S2704	51W1038	RFC	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOSE MAIA DE ANDRADE-TUCA MAIA
44.77	GO	MONTIVIDIU	53670.000553/1998	3	17S2658	51W1032	EXT	ASSOCIACAO CULTURAL JOSE RIBEIRO DA CUNHA
Nº de Linhas: 0								

DESPACHO

Processo nº: **01250.042523/2018-81.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio Verde / GO**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 19/09/2018, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3380655** e o código CRC **7FC4D3FD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 3380655

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.537.445/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R U-002	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA24 LOTE 06/07 COND RES. ROCHA PACHECO APT 101	
CEP 75.909-290	BAIRRO/DISTRITO SETOR UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 3050-1143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/11/2018** às **16:50:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **03.053.744/5001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:10:03 do dia 09/11/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
CNPJ: 30.537.445/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:22 do dia 09/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2019.
Código de controle da certidão: **2EE4.34EA.C6D9.33F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30537445/0001-76
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA R
Endereço: R U002 / SETOR UNIVERSITARIO / RIO VERDE / GO / 75909-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2018 a 25/11/2018

Certificação Número: 2018102707451654202509

Informação obtida em 09/11/2018, às 16:52:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.537.445/0001-76

Certidão nº: 161950042/2018

Expedição: 09/11/2018, às 16:52:32

Validade: 07/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.537.445/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042523/2018-81.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.042523/2018-81, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, na localidade de Rio Verde/GO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/11/2018, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3550238** e o código CRC **85B6A535**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 3550238

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042523/2018-81.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio Verde/GO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/11/2018, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3550244** e o código CRC **9EC50BB4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 3550244

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"
		Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

[illegible]

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

[illegible]

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

| |

BAIRRO

CIDADE

CEP

[illegible]

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

[illegible]

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

[illegible]

BAIRRO

CIDADE

CEP

[illegible]

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

[illegible]

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

[illegible]

BAIRRO

CIDADE

CEP

[illegible]

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

[illegible]

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

[illegible]

№

[illegible]

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

INDICANTE D'ATTIVITÀ		VALORI	
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

MODELO
POLARIZAÇÃO

V ☐ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

ALTURA DA TORRE

_____ dBd _____, _____ m _____, _____ m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

[illegible]

MODELO

PERDAS NA LINHA (PL)

				,	m			,			dB			,			dB			,			
--	--	--	--	---	---	--	--	---	--	--	----	--	--	---	--	--	----	--	--	---	--	--	--

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$$

$$\eta = \text{Eficiência da linha de transmissão.}$$

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\hspace{2cm}} - 20 \log \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}} \text{ dBu}$$

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDERECO

[illegible]

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

[illegible]

CIDADE			
UF			
CEP		TELEFONE	
FAX			
E-MAIL			
LOCAL		DATA	
ASSINATURA			

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO			
LOCAL		DATA	
ASSINATURA			

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Município/UF: RIO VERDE/GO **RESULTADO PRÉVIO**

Processo nº: 01250.042523/2018-81 CNPJ: 30.537.445/0001-76

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 25/07/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3198638) **PEDIR NOVO**

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: fl. 9/14 (3198638) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 3/5 (3198638) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 3/5 (3198638) para o período de 15/04/2018 a 15/04/2022

6.1. Ata de Eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 15/20 (3198638)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Ana Flávia Almeida Resende – f.15/16	PSB-Maurilândia/GO	0557.1212.1066 11/10/1990	030.594.791-51	Não
DIR. ADM – Cícero Paulo de Araújo – f. 19/20	DEM	0209.3437.1686 04/08/1983	056.335.944-79	Não
DIR. OPE – Nathalia Figueiredo Cardoso de Almeida – f. 17/18	Não	0330.8593.1856 23/12/1993	008.483.771-33	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 21/47 (3198638), (3198639), (3230449), (3207280), (3207281)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (3205439); (3205440)

11. Pesquisa Anatel (3550217)e Radar (3550238)

12. Certidões Justiça Federal dos Dirigentes: (3550244)

12.1 CNPJ (3550204), Certidão FGTS (3550227), Certidão PGFN (3550227), Certidão CNDT (3550232)

OBSERVAÇÕES: 09/11/2018 - Entidade habilitada.

28/01/2019: Resultado prévio com possível concorrente. Após prazo para recurso, fazer instrução.

Para instrução, pedir Anexo 2, Anexo 6 e verificar estatuto social. Aguardar solução processo 01250.044114/2018, que depende de coordenadas geográficas.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos dos associados:
- d) Deveres dos associados:
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
- f) Fontes de recursos para sua manutenção:
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
- k) Critérios de eleição dos administradores:
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel e Radar: ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1404/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.042523/2018-81.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio Verde/GO**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.042523/2018-81	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE	Habilitada
01250.044114/2018-10	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE LAGOA DO BAUZINHO	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/01/2019, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/02/2019, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3800855** e o código CRC **0212838F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 3800855



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2821/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Ana Flávia Almeida Resende

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE (CNPJ nº 30.537.445/0001-76)
Rua U002, Quadra 24, Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, ap. 101 - Setor Universitário
75909-290 - RIO VERDE - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042523/2018-81.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1404/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, uma vez decorrido o prazo, ou negado provimento a eventual recurso interposto pela entidade concorrente, será iniciada a instrução do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/02/2019, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3800875** e o código CRC **53EF1EC7**.

Data de Envio:

08/02/2019 14:44:47

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

jcs100j@gmail.com

juniorformosa@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.042523/2018-81

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3800875.html

Nota_Tecnica_3800855.html

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.537.445/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R U-002	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA24 LOTE 06/07 COND RES. ROCHA PACHECO APT 101	
CEP 75.909-290	BAIRRO/DISTRITO SETOR UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 3050-1143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2019** às **11:11:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BOM DIA
Alice Lorena de Barros Santos

Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet | teia | menu | ajuda



CNPJ: **30.537.445/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:46:34 do dia 09/09/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
CNPJ: 30.537.445/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:50 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2020.
Código de controle da certidão: **0737.6CDF.96D1.5ECC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.537.445/0001-76

Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA R

Endereço: R U002 / SETOR UNIVERSITARIO / RIO VERDE / GO / 75909-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082206170605494272

Informação obtida em 09/09/2019 11:14:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.537.445/0001-76

Certidão nº: 183022551/2019

Expedição: 09/09/2019, às 11:13:24

Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.537.445/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042523/2018-81.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.042523/2018-81, de interesse da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE, na localidade de Rio Verde/GO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/09/2019, às 13:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4610132** e o código CRC **10409EC6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 4610132

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042523/2018-81.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio Verde/GO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/09/2019, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4610138** e o código CRC **28601334**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 4610138

Município/UF: RIO VERDE/GO **INSTRUÇÃO**

Processo nº: 01250.042523/2018-81

CNPJ: 30.537.445/0001-76

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 25/07/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3198638) **PEDIR NOVO**

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: fl. 9/14 (3198638) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 3/5 (3198638) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 3/5 (3198638) para o período de 15/04/2018 a 15/04/2022

6.1. Ata de Eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 15/20 (3198638)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Ana Flávia Almeida Resende – f.15/16	PSB-Maurilândia/GO	0557.1212.1066 11/10/1990	030.594.791-51	Não
DIR. ADM – Cícero Paulo de Araújo – f. 19/20	DEM	0209.3437.1686 04/08/1983	056.335.944-79	Não
DIR. OPE – Nathalia Figueiredo Cardoso de Almeida – f. 17/18	Não	0330.8593.1856 23/12/1993	008.483.771-33	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 21/47 (3198638), (3198639), (3230449), (3207280), (3207281)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (3205439); (3205440)

11. Pesquisa Anatel (3550217)e Radar (3550238)

12. Certidões Justiça Federal dos Dirigentes: (3550244)

12.1 CNPJ (3550204), Certidão FGTS (3550227), Certidão PGFN (3550227), Certidão CNDT (3550232)

OBSERVAÇÕES: 09/11/2018 - Entidade habilitada.

28/01/2019: Resultado prévio com possível concorrente. Após prazo para recurso, fazer instrução.

Para instrução, pedir Anexo 2, Anexo 6 e verificar estatuto social. Aguardar solução processo 01250.044114/2018, que depende de coordenadas geográficas.

09/09/2019: 01250.044114/2018 arqdef em 21/08/2019. Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8º, d
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8º, a
- e) Órgão administrativo e cargos: 12
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12- 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 6º, 9º
- c) Direitos dos associados: 8º
- d) Deveres dos associados: 8º
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: 9º
- f) Fontes de recursos para sua manutenção: 17
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, 18
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 11
- k) Critérios de eleição dos administradores: 11
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 19

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4610119)
- 2.2 Certidão FGTS: 4610128()
- 2.3 Certidão PGFN : (4610123)
- 2.4 Certidão CNDT: (4610131)
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: (4610138)

3. Pesquisa Anatel (4610121) e Radar: (4610132)

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: 09/09/2019: Para instrução, apresentar Anexo 6 e 2. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 Rio Verde e TJGO ok.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16402/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.042523/2018-81**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Verde/GO, em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 1404/2019/SEI-MCTIC (3800855).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.044114/2018-10, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
			A Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, conforme modelo

	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas	em anexo (3550285) contendo todas as declarações nele elencadas, <u>uma vez que há alteração no item XIII</u> , conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes .
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (3550292). Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/09/2019, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4610157** e o código CRC **37E4A3FC**.

Minutas e Anexos

Anexo 2 3550285

Anexo 6 3550292



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 32004/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 09 de setembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

Ana Flávia Almeida Resende

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO
VERDENSE (CNPJ nº 30.537.445/0001-76)

Rua U002, Quadra 24, Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, ap. 101 - Setor Universitário
75909-290 - RIO VERDE - GO

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo
nº 01250.042523/2018-81.**

Senhor(a) Representante Legal

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16402/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 12/09/2019, às
17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4610198** e o código CRC **B5512982**.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 4610198

Data de Envio:

16/09/2019 11:40:18

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

jcs100j@gmail.com

juniorformosa@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref:01250.042523/2018-81

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4610198.html

Nota_Tecnica_4610157.html

Anexo_3550285_ANEXO_2__OUTORGA.pdf

Anexo_3550292_ANEXO_6_TÉCNICO.pdf

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE

Rua U002 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário.
CNPJ nº 30.537.445/0001-76

Assunto: Resposta ao Ofício nº 32004/2019 e NOTA TÉCNICA Nº 16402/2019

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

Prezados,

Apresentamos abaixo as informações solicitadas no Ofício nº 32004/2019 e NOTA TÉCNICA Nº 16402/2019, juntamente com o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação – Projeto Técnico.

Nome	Cargo	Endereço	Coordenadas Geográficas
Ana Flávia Almeida Resende	Presidente	Rua U002 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário.	Latitude: 17°47'27"S Longitude: 50°57'07"O
Cícero Paulo de Araújo	Diretor de Operações	Rua 001 Quadra 04 Lote 07, Conj. Vila Verde, antigo Setor dos Funcionários.	Latitude: 17°47'25"S Longitude: 50°56'47"O
Nathalia Figueiredo Cardoso de Almeida	Diretora Administrativa	Av. JK nº 765 Apto. 302, Setor Morada do Sol, Edifício Serra dos Candeeiros	Latitude: 17°47'32"S Longitude: 50°56'43"O


Ana Flávia Almeida Resende
CPF nº 030.594.791-51
Presidente

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA -- RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE				
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE	CNPJ:	30.537.445/0001-76		
Endereço de Sede:	Rua U002 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário				
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP:	75.909-290
Nome do representante legal:	Ana Flávia Almeida Resende				
Endereço eletrônico (e-mail):	afar761@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua U002 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário				
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP:	75.909-290

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRADIANTE					
Endereço:	Rua U002 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário.				
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP:	75.909-290
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84):	Latitude:	17° 47' 27" S			
	Longitude:	50° 57' 07" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 112, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.





IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.815, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Ana Flávia Almeida Resende				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:		0557.1212.1066	
RG:	3845267	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF	030.594.791-51
Endereço:	Rua UD02 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário				
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP	75.909-290
Assinatura:	<i>Ana Flávia Almeida Resende</i>				

Nome do dirigente:	Cícero Paulo de Araújo				
Cargo:	Diretor de Operações	Tit. Eleitor:		0209.3437.1686	
RG:	15948	Órgão Emissor:	MET-GO	CPF	056.335.944-79
Endereço:	Rua 001 Quadra 04 Lote 07, Conj. Vila Verde, Antigo Setor dos Funcionários.				
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP	75.912-234
Assinatura:	<i>CÍCERO PAULO DE ARAÚJO</i>				

Nome do dirigente:	Nathalia Figueiredo Cardoso de Almeida				
Cargo:	Diretora Administrativa	Tit. Eleitor:		0330.8593.1856	
RG:	5965515	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF	008.483.771-33
Endereço:	Av. JK nº 765 Apto. 302, Setor Morada do Sol, Edifício Serra dos Candeeiros				
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP	75.909-080
Assinatura:	<i>Nathalia Figueiredo C. de Almeida</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para inscrição são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.498, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720190065422

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA

Título profissional: Engenheiro Eletricista

RAT: 0708427243

Registro: 17740/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA RIO VERDEENSE

CPF/CNPJ: 30.537.445/0001-78

Rua U-002

Número: 101

Bairro: Setor Universitário

CEP: 75909-290

Cidade: Rio Verde

UF: GO

Complemento: QD24 LL 677 Residencial Rocha Pacheco

E-Mail: sfar761@hotmail.com

Fone: (64) 981391489

Contrato:

Celebração em: 20/09/2019

Valor Obra/Serviço R\$: 750,00

Veículos e ART:

Tipo de contratação: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Agência Institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua U-002

Número: 101

Bairro: Setor Universitário

CEP: 75909-290

Cidade: Rio Verde

UF: GO

Complemento: QD24 LL 677 Residencial Rocha Pacheco

Data de início: 20/09/2019

Prazo de término: 23/09/2019

Coordenadas Geográficas: -17.790823°, -50.951944°

Finalidade: Comercial

Código Obra pública:

Proprietário: Ana Flávia Almeida Resende

CPF/CNPJ: 838.584.781-51

E-Mail: sfar761@hotmail.com

Fone: (64) 981391489

4. Atividade Técnica

Realização

Quantidade

Unidade

Projeto Processamento de Radiação de som

1,0000

unit

Após a conclusão das atividades técnicas a profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

6. Declaração

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Ana Flávia A. Resende
Contratante

Asserção: Não Declaro que as regras de responsabilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.226, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade da Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaram veracidade das informações acima:

Andrei Tunes Claro de Oliveira 21 de 09 de 2019
Local Data

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - CPE 984.294.381-83

Ana Flávia Almeida Resende
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA RIO VERDEENSE -
CPF/CNPJ: 30.537.445/0001-78

9. Informações

- A ART é válida somente quando emitida, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.crea.df.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentação futura eventual.



www.crea.df.org.br
informacao@crea.df.org.br
Tel: (61) 2981-2800 Fax: (61) 3223-4018

CREA-DF
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Valor da ART: R\$ 85,98 Registrada em: 20/09/2019 Valor Pago: R\$ 85,98 Nosso Número/Baixa: 0119053094

**CREA-DF****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

SOAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.390-010 - Fone: (61) 3861-2800

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-DF

Itens do boleto

- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720190065422 => 85,96

Observações:

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.

Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICARÁ SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART.

* Não receber após o vencimento.

Emitido por: DAF/marcosnogueira

Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02848.659013 19053.094173 9 8028.0000008596

Nome do Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF		R\$		28486590119053094
Nome do documento	Data Doc.	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
28486590119053094	20/09/2019	00.304.725/0001-73	30/09/2019	85,96
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora./ Multa	(-) Outros acréscimos	(=) Valor líquido
Nome do Pagador				
ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - 17748/D-DF - CPF/CNPJ: 991.284.381-91				

Autenticação mecânica - Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02848.659013 19053.094173 9 8028.0000008596

Nome do Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF		R\$		28486590119053094
Itens do boleto				
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720190065422 => 85,96				

Nome do Pagador				
ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - 17748/D-DF - CPF/CNPJ: 991.284.381-91				
Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICARÁ SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART. - Emitido por: DAF/marcosnogueira				

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02848.659013 19053.094173 9 8028.0000008596

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.					30/09/2019
Nome do Beneficiário					Agência/Código do Beneficiário
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF					4200-5 / 202188-9
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Acerto	Data process.	Nosso número
20/09/2019	28486590119053094	DM	N	20/09/2019	28486590119053094
Usado banco	Carteira	Espécie	Quantidade	X Valor	(-) Valor documento
	17-019	R\$			85,96
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente):					27
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720190065422 => 85,96					(-) Desc./Abat./Mora./Multa
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.					35
Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICARÁ SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART.					(-) Outras deduções
* Não receber após o vencimento.					18
Emitido por: DAF/marcosnogueira					(+) Mora./ Multa
Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor líquido

Nome do PAGADOR/CPF/CNPJ
ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - 17748/D-DF - CPF/CNPJ: 991.284.381-91

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

20/09/2019

COMPROVANTE PAGAMENTO DE TÍTULO

11:28:39

Cooperativa: 5014-8/ CCLA DAS REGIÕES SUDOESTE,
SUL E OESTE DE GOIÁS
Conta: 55218/ ANA FLAVIA ALMEIDA RESENDE

Linha digitável do título
00190.00009 02848.659013 19053.094173 9 80280000008596

Número Documento: -
Nosso número: -

N. Agendamento: 862553
Instituição Emissora: 001-BANCO DO BRASIL S.A.

Beneficiário
Nome Fantasia: CREA DF ARTS
Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO DF
CPF/CNPJ: 00.304.725/0001-73

Pagador
Nome Fantasia: ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
Nome/Razão Social: ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 991.284.381-81

Realizado: 20/09/2019
Pagamento: 20/09/2019
Data de Vencimento: 30/09/2019
Documento: 85,96
Desconto/Abatimento: 0,00
Juros/Multa: 0,00
Pago: 85,96
Situação: EFETIVADO

Autenticação
1B576F5B-39A6-4359-A699-81172B78AC1C
OUVIDORIA SICOOB: 08007250966

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- ☒ Solicitação de análise da documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- ☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E R Á D I O D . C O M U N I T Á R I A

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R I O V E R D E N S E

CNPJ

30.537.445/0001-75

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA U002 QD 24 LT 5/7 RESIDENCIAL
 ROCHA PACHECO APTD Nº 101

BAIRRO

SETOR UNIVERSITÁRIO

CIDADE

RIO VERDE

CEP

75909-290

UF

GO 17° 47' 27" S 50° 57' 07" W

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

RUA U002 QD 24 LT 5/7 R. ROCHA PACHECO
 APTD Nº 101

BAIRRO

SETOR UNIVERSITÁRIO

CIDADE

RIO VERDE

CEP

75909-290

UF

GO 17° 47' 27" S 50° 57' 07" W

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

RUA U002 QD 24 LT 5/7 R. ROCHA PACHECO
 APTD Nº 101

BAIRRO

SETOR UNIVERSITÁRIO

CIDADE

RIO VERDE

CEP

75909-290



UF: GO COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 17° 47' 27" S 50° 57' 07" W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE: AUA D CORREA EQUIPAMENTOS ELETR. LTDA
 MODELO: SP502S POTÊNCIA: 25,0 W Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 00680-03-00528

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: AUA D CORREA EQUIPAMENTOS ELETR. LTDA
 MODELO: PTODB-FM POLARIZAÇÃO: V x C E H
 TIPO: PLANO TERRA
 GANHO máx (Gt): 0,0 dBi ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 28,0 m ALTURA DA TORRE: 30,0 m ALTITUDE DO LOCAL: 742,0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RGC - CABOS E SPECIAIS LTDA MODELO: RGC - 213
 COMPRIMENTO (L): 35,0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 4,00 dB PERDAS NA LINHA (PL): 1,40 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0,73

Perdas na linha (PL) =

Eficiência da linha (η) =

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP(dBk) = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,72) = 17,44 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadiCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 + (17,44) - 20 \log 1 = 89,56 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico <u>encaminhado em anexo</u> .
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GCS, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 - DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

A N D R E I T U N E S C L A R O D E O L I V E I R A

REG.CREA

ENDEREÇO

1 7 7 4 8 - D 5 C R L N 7 0 3 B L O C O B Nº 4 4 F U N D

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

0 5 A S A N O R T E

CIDADE

UF

B R A S I L I A D F

CEP

TELEFONE

FAX

7 0 7 9 0 - 5 1 2 E 1 9 9 9 6 9 4 0 6

E-MAIL

A N D R E I Y U N E S @ G M A I L . C O M

LOCAL

B R A S I L I A

DATA

20/09/2019

ASSINATURA



15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

A N A F L Á V I A A L M E I D A R E S E N D E

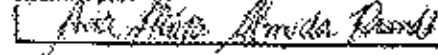
LOCAL

R I O V E R D E - G O

DATA

20/09/2019

ASSINATURA



Endereço de Correspondência:	Rua U002 Quadra 24 Lote 06/07, Res. Rocha Pacheco, apto 101, Setor Universitário.			
Município:	Rio Verde	UF:	GO	CEP: 75909-290

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 00689-02-00528

Validade: 22/09/2019

Emissão: 02/01/2019

UNIDADE CORREIA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRACA DA PIRAMIDE, 175 - PUNHAÇO D'ÁGUA
17500-000 - SAO CARLOS DO SAPUCAIA

BRASIL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo AGTA -

SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE. Esta homologação é expedida em nome da Agência, aqui identificada, e é válida somente para o produto a

seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas no Regulamento das Telecomunicações.

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

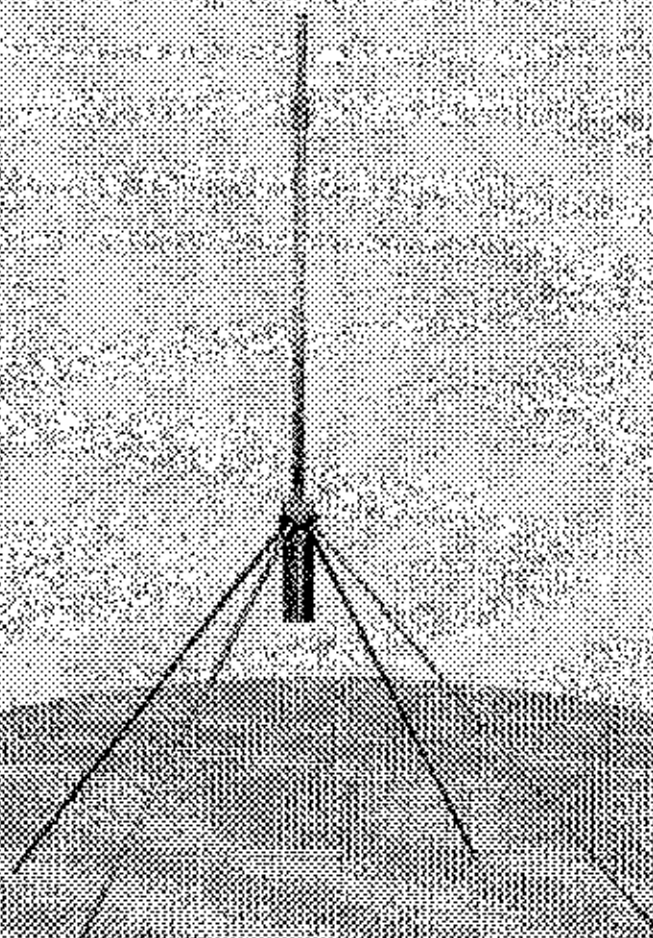
Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Modelo: 00689-02-00528

Antena Plano Terra

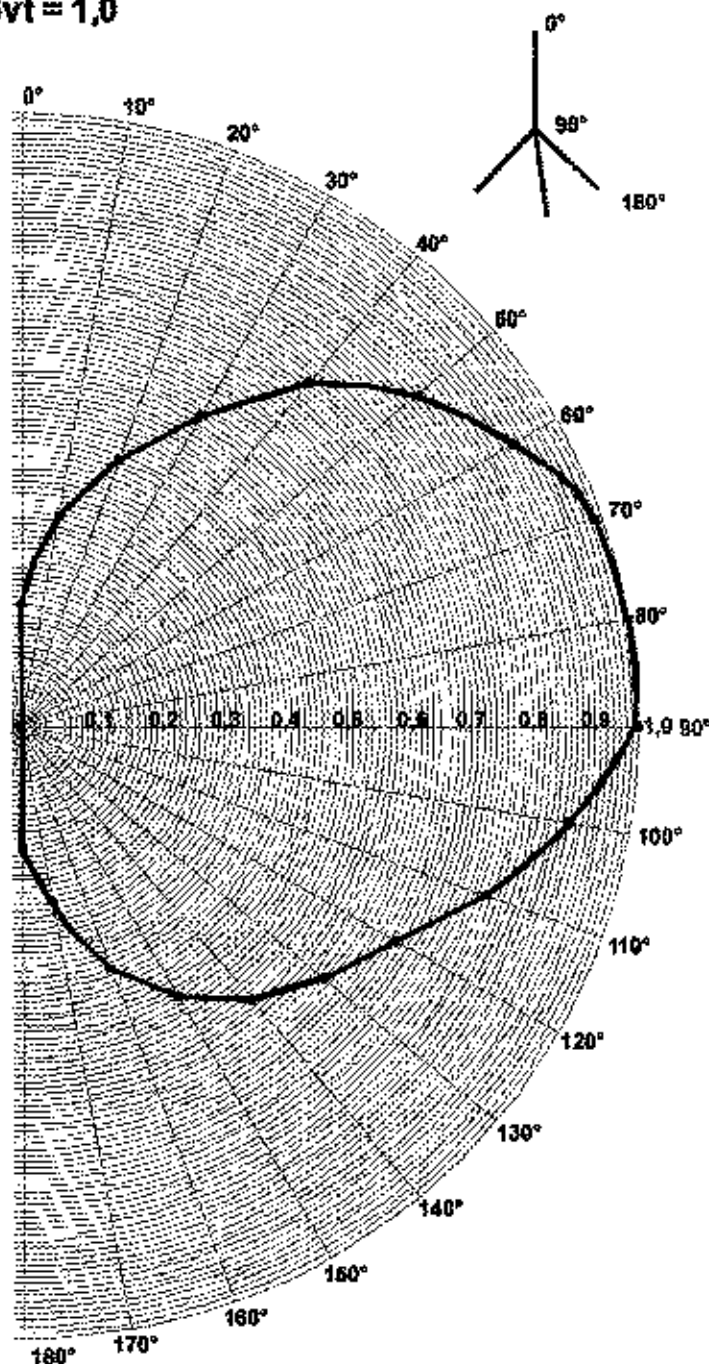


PT0dB-FM

Manual de Operação

Diagrama de Irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Potência Máxima de entrada: 300 WATTS
- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc:
 Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distancia em todas as direções.

Folha 2 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48

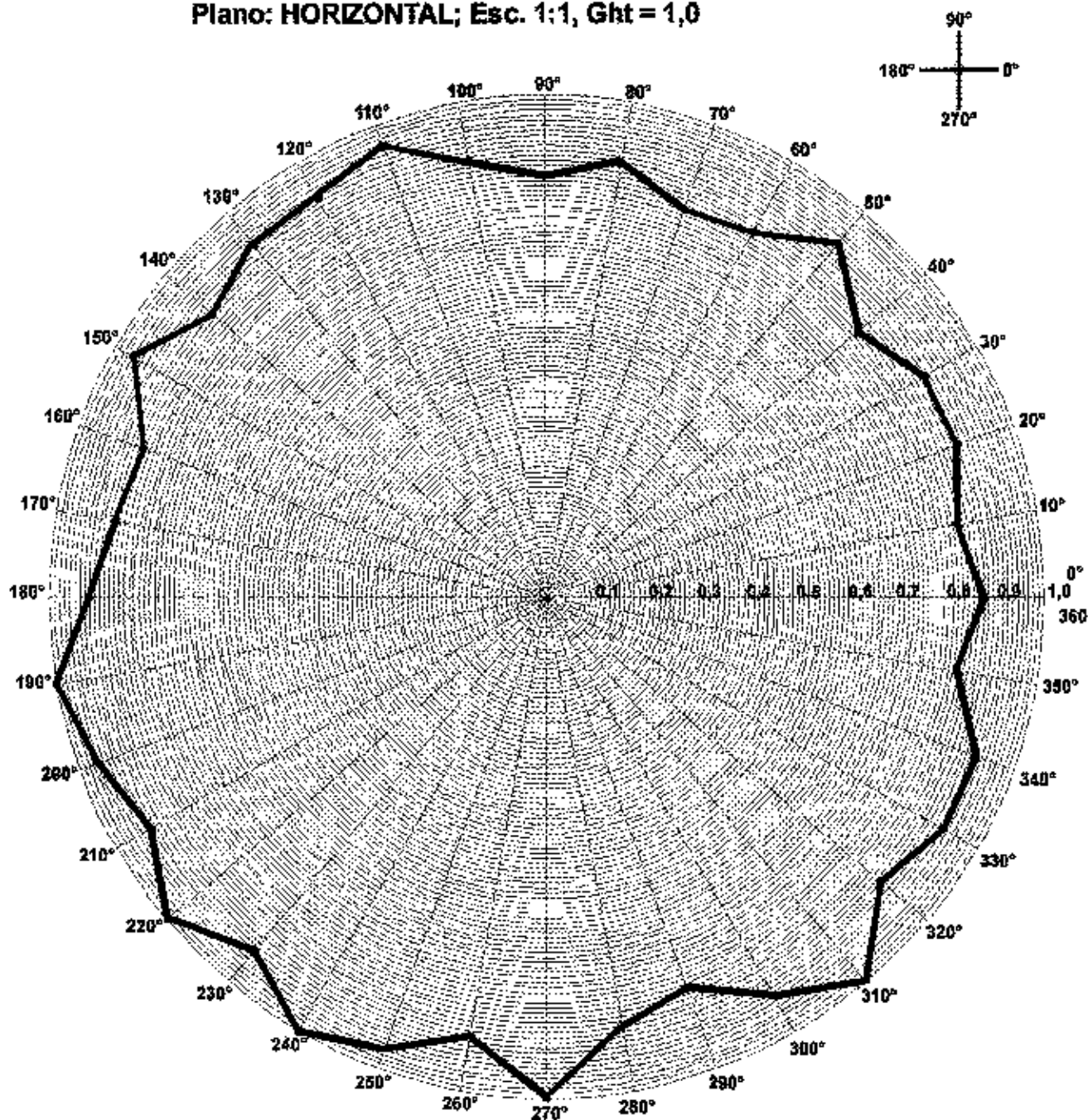
Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 10 metros
de distancia em todas as direções.

Folha 3 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distancia em todas as direções.

Folha 4 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)
Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)	Graus	E/EMax	(dB)
0	0,87	-1,41	185	0,82	-1,72
5	0,85	-1,51	190	0,99	-0,09
10	0,8	-1,94	195	0,95	-0,45
15	0,85	-1,41	200	0,93	-0,63
20	0,86	-1,31	205	0,8	-1,94
25	0,87	-1,21	210	0,85	-1,41
30	0,9	-0,92	215	0,82	-1,72
35	0,8	-1,94	220	1	-0,09
40	0,87	-1,21	225	0,94	-0,09
45	0,86	-1,31	230	0,9	-0,92
50	0,9	-0,92	235	0,97	-0,26
55	0,85	-1,41	240	0,99	-0,09
60	0,89	-1,01	245	0,97	-0,26
65	0,91	-0,82	250	0,9	-0,92
70	0,79	-2,05	255	0,87	-1,21
75	0,84	-1,51	260	0,85	-1,41
80	0,87	-1,21	265	0,9	-0,92
85	0,79	-2,05	270	1	0
90	0,8	-1,94	275	0,89	-1,01
95	0,8	-1,94	280	0,85	-1,41
100	0,78	-2,16	285	0,83	-1,62
105	0,86	-1,31	290	0,83	-1,62
110	0,91	-0,82	295	0,85	-1,41
115	0,98	-0,18	300	0,93	-0,63
120	0,84	-1,51	305	0,91	-0,82
125	0,87	-1,21	310	0,99	-0,09
130	0,83	-1,62	315	0,93	-0,63
135	0,79	-2,05	320	0,87	-1,21
140	0,82	-1,72	325	0,78	-2,16
145	0,84	-1,51	330	0,9	-0,92
150	0,96	-0,35	335	0,9	-0,92
155	0,82	-1,72	340	0,9	-0,92
160	0,85	-1,94	345	0,85	-1,41
165	0,86	-1,94	350	0,79	-2,05
170	0,87	-1,94	355	0,85	-1,41
175	0,82	-1,72	360	0,85	-1,41
180	0,82	-1,72			

 Resp.Téc:
 Eng:Rogerio Correa

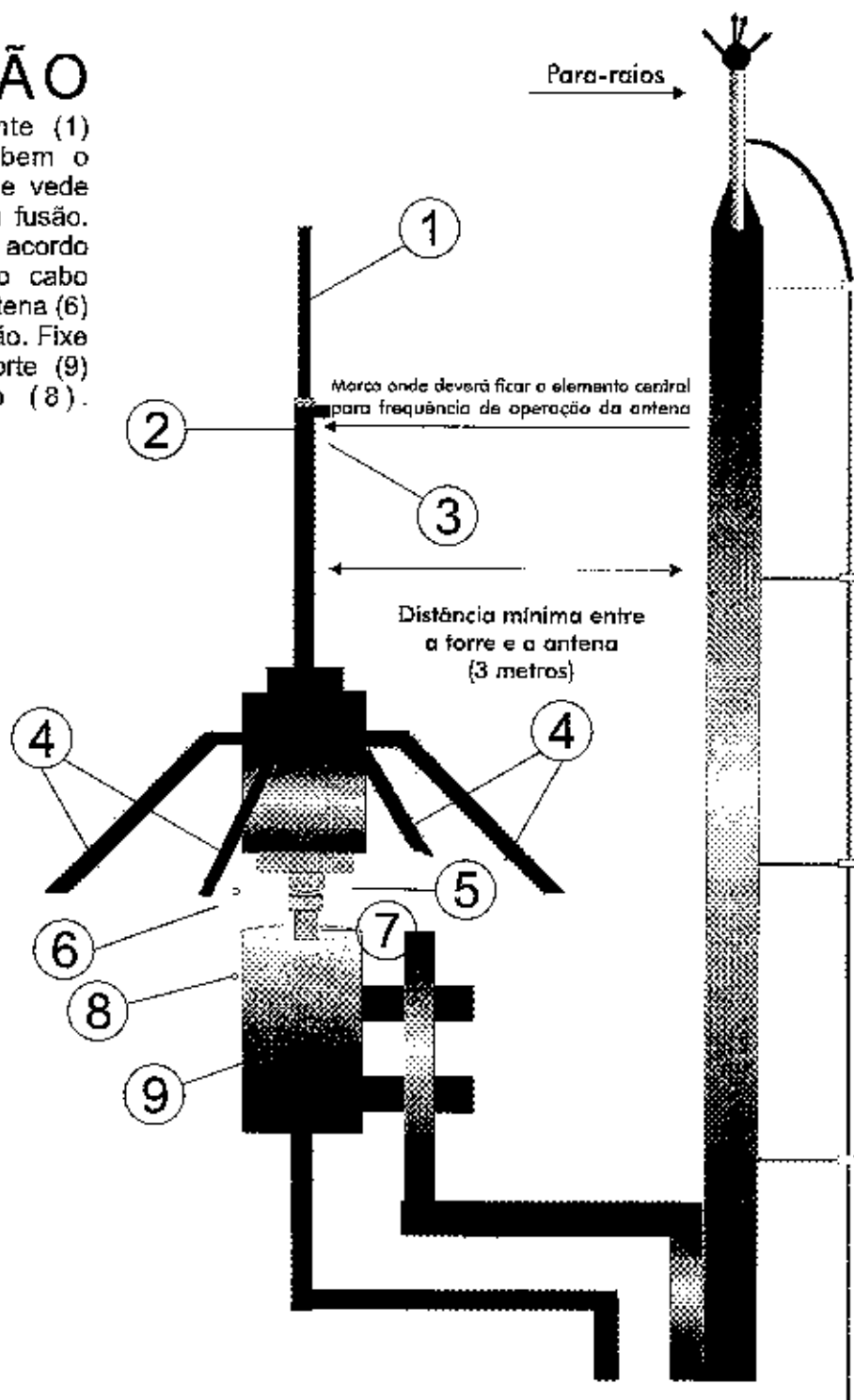
 OBS: O diagrama acima é para a antena
 livre de qualquer obstáculo a 10 metros
 de distancia em todas as direções.

Folha 5 de 6

Antena plano terra 0Db

INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).

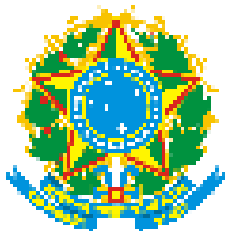


Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

Seguir atentamente as instruções de instalação

Folha 6 de 6



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

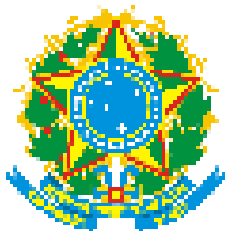
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500425232018

10/15/19 9:53 AM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	RIO VERDE	01250.042523/2018	112	17S4727	50W5707	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
2.12	GO	RIO VERDE	53000.028299/2003	0	17S4805	50W5607	RAQ	ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SEÇÃO RIO VERDE
2.19	GO	RIO VERDE	53900.052758/2015	0	17S4628	50W5626	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SINTONIA DA PAZ DE RIO VERDE
2.30	GO	RIO VERDE	53670.000202/1999	0	17S4754	50W5554	RAQ	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
2.30	GO	RIO VERDE	53670.001456/2002	0	17S4754	50W5554	RAQ	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
2.59	GO	RIO VERDE	53670.000470/2000	0	17S4740	50W5540	RAQ	SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE
3.32	GO	RIO VERDE	53670.000528/1998	1	17S4707	50W5516	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SHALOM
3.95	GO	RIO VERDE	53670.000050/1999	0	17S4643	50W5501	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIO VERDE
4.07	GO	RIO VERDE	53000.025916/2007	0	17S4541	50W5545	RAQ	ASSO. DE DESENV. CULTURAL E SOCIAL D. MARIA DUARTE
5.09	GO	RIO VERDE	01250.034717/2017	0	17S4733	50W5414	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO AMIGOS DA VIDA
5.13	GO	RIO VERDE	53670.000502/1998	2	17S4705	50W5414	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
5.13	GO	RIO VERDE	53900.050291/2016	2	17S4705	50W5414	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
5.13	GO	RIO VERDE	53000.073212/2013	2	17S4705	50W5414	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

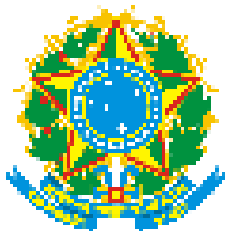
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500425232018

10/15/19 9:53 AM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.13	GO	RIO VERDE	53900.016479/2015	2	17S4705	50W5414	ADRRE N	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
36.10	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.029551/2009	28	17S4848	50W3643	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS NAZARENO DE SANTA HELENA DE GOIAS - ABJN
36.37	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.056986/2013	4	17S4851	50W3634	RDEN	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
37.67	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.059476/2011	0	17S4916	50W3552	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
37.67	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.000434/1998	4	17S4916	50W3552	DECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
37.67	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01250.056696/2017	4	17S4916	50W3552	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
38.90	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.000244/1999	0	17S4839	50W3507	RAQ	ACCI-ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO IPEGUARY
38.90	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.001388/2002	0	17S4839	50W3507	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL LIBERAL-ACCL
39.35	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.029024/2009	28	17S4752	50W3450	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL EBENEZER
39.54	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027491/2009	28	17S4917	50W3448	ARQDE F	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BOM PASTOR
39.64	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027890/2009	28	17S4723	50W3440	LDE	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS
39.64	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.042954/2013	28	17S4723	50W3440	ARQPO S	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS
39.64	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53900.037932/2015	28	17S4723	50W3440	ARQPO T	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500425232018

10/15/19 9:53 AM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.19	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027673/2009	28	17S4723	50W3421	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL LIBERAL-ACCL
40.32	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.025376/2009	28	17S4941	50W3424	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MICROS EMPREENDEDORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - AMESHA - GO
40.48	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.028218/2009	28	17S4937	50W3418	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROTECAO AMBIENTAL VIDA
42.28	GO	MAURILÂNDIA	53000.007071/2005	0	17S4944	50W3317	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL E AMBIENTAL DE MAURILANDIA - GO
42.30	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	53670.000224/1999	0	17S3349	50W3755	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DA COMUNIDADE SANTANTONIENSE
42.31	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	53670.001362/2001	13	17S3325	50W3814	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTO ANTONIO DA BARRA - GO
42.31	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	53900.032279/2014	13	17S3325	50W3814	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTO ANTONIO DA BARRA - GO
42.31	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	01250.048426/2019	13	17S3325	50W3814	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTO ANTONIO DA BARRA - GO
42.76	GO	MONTIVIDIU	53900.000348/2014	0	17S2702	51W0822	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EURIDES ALVES PEREIRA
44.09	GO	MONTIVIDIU	53000.056252/2011	0	17S2732	51W1045	ARQRE N	ASSOCIACAO CULTURAL JOSE RIBEIRO DA CUNHA
44.71	GO	MONTIVIDIU	53900.036620/2016	169	17S2704	51W1038	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOSE MAIA DE ANDRADE-TUCA MAIA
44.77	GO	MONTIVIDIU	53670.000553/1998	3	17S2658	51W1032	EXT	ASSOCIACAO CULTURAL JOSE RIBEIRO DA CUNHA
Nº de Linhas: 0								

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.042523/2018 Localidade / UF: RIO VERDE/GO
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
Aviso: 112 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Rua U002, Quadra 24, Lote 6/7 - Residencial Rocha Pacheco - Apto nº 101 Nº . - B.
Endereço Estúdio: Rua U002, Quadra 24, Lote 6/7 - Residencial Rocha Pacheco - Apto nº 101 Nº . - B.
Endereço Sede: U-002 Nº S/N - B. SETOR UNIVERSITARIO RIO VERDE - GO

Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.58	
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.					

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.042523/2018-81**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.042523/2018-81, de interesse da **Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio Verde / GO**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (4738943) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (4738966).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 15/10/2019, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4738974** e o código CRC **40F2B5D3**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (4738943)

Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (4738966)

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 4738974

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.537.445/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R U-002	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA24 LOTE 06/07 COND RES. ROCHA PACHECO APT 101	
CEP 75.909-290	BAIRRO/DISTRITO SETOR UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 3050-1143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2019** às **10:45:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **30.537.445/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:26:30 do dia 06/11/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
CNPJ: 30.537.445/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:12 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2020.
Código de controle da certidão: **26E4.4353.7575.6D8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.537.445/0001-76

Certidão nº: 188450813/2019

Expedição: 06/11/2019, às 10:53:39

Validade: 03/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.537.445/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.537.445/0001-76

Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA R

Endereço: R U002 / SETOR UNIVERSITARIO / RIO VERDE / GO / 75909-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2019 a 19/11/2019

Certificação Número: 2019102104184665190805

Informação obtida em 06/11/2019 09:54:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042523/2018-81.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.042523/2018-81, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE**, na localidade de Rio Verde/GO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 06/11/2019, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4819950** e o código CRC **4AAF18E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 4819950

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042523/2018-81.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio Verde/GO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 06/11/2019, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4819963** e o código CRC **63CBD11E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 4819963

Município/UF: RIO VERDE/GO **REVISÃO FINAL**

Processo nº: 01250.042523/2018-81 CNPJ: 30.537.445/0001-76

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 25/07/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3198638) **PEDIR NOVO**

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. 2/3 (4717879) ok

4. Estatuto Social: fl. 9/14 (3198638) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 3/5 (3198638) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 3/5 (3198638) para o período de 15/04/2018 a 15/04/2022

6.1. Ata de Eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 15/20 (3198638)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Ana Flávia Almeida Resende – f.15/16	PSB-Maurilândia/GO	0557.1212.1066 11/10/1990	030.594.791-51	Não
DIR. ADM – Cícero Paulo de Araújo – f. 19/20	DEM	0209.3437.1686 04/08/1983	056.335.944-79	Não
DIR. OPE – Nathalia Figueiredo Cardoso de Almeida – f. 17/18	Não	0330.8593.1856 23/12/1993	008.483.771-33	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 21/47 (3198638), (3198639), (3230449), (3207280), (3207281)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (3205439); (3205440)

11. Pesquisa Anatel (3550217)e Radar (3550238)

12. Certidões Justiça Federal dos Dirigentes: (3550244)

12.1 CNPJ (3550204), Certidão FGTS (3550227), Certidão PGFN (3550227), Certidão CNDT (3550232)

OBSERVAÇÕES: 09/11/2018 - Entidade habilitada.

28/01/2019: Resultado prévio com possível concorrente. Após prazo para recurso, fazer instrução.

Para instrução, pedir Anexo 2, Anexo 6 e verificar estatuto social. Aguardar solução processo 01250.044114/2018, que depende de coordenadas geográficas.

09/09/2019: 01250.044114/2018 arqdef em 21/08/2019. Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8º, d
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8º, a
- e) Órgão administrativo e cargos: 12
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12- 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 6º, 9º
- c) Direitos dos associados: 8º
- d) Deveres dos associados: 8º
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: 9º
- f) Fontes de recursos para sua manutenção: 17
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, 18
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 11
- k) Critérios de eleição dos administradores: 11
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 19

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4819901)
- 2.2 Certidão FGTS: (4819920)
- 2.3 Certidão PGFN : (4819912)
- 2.4 Certidão CNDT: (4819915)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4819963)

3. Pesquisa Anatel (4819905) e Radar: (4819950)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 5/18 (4717879)

OBSERVAÇÕES: 09/09/2019: Para instrução, apresentar Anexo 6 e 2. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 Rio Verde e TJGO ok.

06/11/2019: NT 16402/2019 CADSEI em 16/09/2019, resposta em 08/10/2019: exigências cumpridas. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJGO – ok. Revisão final.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22053/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.042523/2018-81.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **RIO VERDE/GO**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 25/07/2018, às fl. 1/2 (3198638), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Ana Flávia Almeida Resende Dir. Administrativo: Cícero Paulo de Araújo Dir, Operações: Nathalia Figueiredo Cardoso de Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua U002, Quadra 24, Lote 6/7, Apto. nº 101, Residencial Rocha Pacheco, Rio Verde, GO Coordenadas geográficas: 17°47'27"S de latitude e 50°57'07"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/3 (4717879)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 9/14 (3198638)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 3/5 (3198638)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 3/5 (3198638)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 15/20 (3198638)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f.21/47(3198638); 3198639; 3230449; 3207280; 3207281
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	3205439; 3205440

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 5/18 (4717879)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	4819901
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4819905
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	4819920
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	4819912
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	4819915
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4819950

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio Verde/GO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 4819963.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042523/2018-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, inscrita no CNPJ sob nº 30.537.445/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Verde/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 0000/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto

com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042523/2018-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, CNPJ nº 30.537.445/0001-76, cuja sede se situa na Rua U-002, Bairro Setor Universitário, na localidade de Rio Verde, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 06/11/2019, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 20/11/2019, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/11/2019, às 09:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 26/11/2019, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 26/11/2019, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4820030** e o código CRC **4A050605**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 4820030



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01114/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.042523/2018-81

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTOS: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral,

I – RELATÓRIO

1. Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 22053/2019/SEI-MCTIC, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.04253/2018-81, cujo teor versa sobre a seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rio Verde/GO.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 105, de 04 de junho de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Rio Verde/GO, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. A Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense pelo que constou na NOTA TÉCNICA Nº 1404/2019/SEI-MCTIC (Doc. nº 3800855 - SEI), foi a única entidade a apresentar requerimento de execução do serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 3198638 – SEI).

4. Em razão da documentação carreada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 1404/2019/SEI-MCTIC, asseverando o que se segue (Doc. nº 3800855 - SEI), *ipsis verbis*:

1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio Verde/GO**.

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITU.
01250.042523/2018-81	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE	Habili
01250.044114/2018-10	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE LAGOA DO BAUZINHO	Inabil

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. É importante registrar que a Associação dos Moradores do Distrito de Lagoa do Bauzinho foi considerada inabilitada pela SERAD em razão da não apresentação da documentação pertinente (requerimento de outorga com as declarações nele elencadas, comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores, apresentação de CNPJ regular), conforme se infere do teor da decisão do Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, que foi fundamentada na NOTA TÉCNICA Nº 24906/2018/SEI-MCTIC e na NOTA TÉCNICA Nº 1402/2019/SEI-MCTIC (Docs. nºs 3543302, 3800753 e 3800789 - Proc. Administrativo nº 01250.044114/2018-10 - SEI).

6. Posteriormente, a SERAD informou que a Associação dos Moradores do Distrito de Lagoa do Bauzinho foi cientificada da decisão referente a sua inabilitação e não apresentou recurso administrativo (Doc. nº 4466936 - Proc. Administrativo nº 01250.059083/2018-00 - SEI).

7. Continuando a análise do caso em questão, verifica-se que a SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 16402/2019/SEI-MCTIC, divulgou o resultado final do processo seletivo, nos seguintes termos (Doc. nº 4610157 - SEI), *in litteris*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Verde/GO, em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 1404/2019/SEI-MCTIC ([3800855](#)).
3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.044114/2018-10, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
4. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar novos Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (3550285) contendo todas as declarações nele elencadas, uma vez que há alteração no item XIII , conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes .
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (3550292). Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Em atenção ao conteúdo da referida NOTA TÉCNICA, a Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense apresentou documentação (Doc. nº 4717879 - Proc. Administrativo nº 01250.051438/2019-95 - SEI).

9. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: "(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.", e conforme se verifica do item 7, da NOTA TÉCNICA Nº 22053/2019/SEI-MCTIC (Doc. nº. 4820030 - SEI).

10. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº. 4820030 parte final - SEI).

11. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

12. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

13. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**ANEXO****REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

14. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
- VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

- I – razão social da entidade;
- II – número de registro no CNPJ da entidade;
- III – serviço objeto da outorga;
- IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;
- V – prazo de outorga e;
- VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

15. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

16. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

17. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

18. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 22053/2019/SEI-MCTIC, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, na localidade de Rio Verde/GO (Doc. nº. 4820030 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **RIO VERDE/GO**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.
2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 25/07/2018, às fl. 1/2 ([3198638](#)), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Ana Flávia Almeida Resende Dir. Administrativo: Cícero Paulo de Araújo Dir. Operações: Nathalia Figueiredo Cardoso de Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua U002, Quadra 24, Lote 6/7, Apto. nº 101, Residencial Rocha Pacheco, Rio Verde, GO Coordenadas geográficas: 17°47'27"S de latitude e 50°57'07"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua U002, Quadra 24, Lote 6/7, Apto. nº 101, Residencial Rocha Pacheco, Rio Verde, GO

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerra em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/3 (4717879)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 9/14 (3198638)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 3/5 (3198638)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 3/5 (3198638)
5. Comprovações relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 15/20 (3198638)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f.21/47(3198638); 3198639 ; 3230449 ; 3207280 ; 3207281
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	3205439 ; 3205440
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 5/18 (4717879)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	4819901
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4819905
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	4819920
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	4819912
13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	4819915
14. Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4819950

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio Verde/GO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho [4819963](#).

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

19. Portanto, infere-se que a SERAD manifestou-se no sentido de que houve o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela citada Associação, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 22053/2019/SEI-MCTIC (Doc. nº 4820030 - SEI), dentre outras manifestações técnicas elaboradas pela SERAD.

20. Como foi abordado alhures, a Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense foi a única entidade habilitada, ao passo que a Associação dos Moradores do Distrito de Lagoa do Bauzinho foi considerada inabilitada em face de não ter acostado a documentação necessária (vide itens 4 a 7 deste PARECER).

21. Deste modo, a inabilitação da Associação dos Moradores do Distrito de Lagoa do Bauzinho transcorreu em consonância com as normas aplicáveis à espécie, inclusive no que concerne à observância do contraditório e da ampla defesa, não existindo mácula que comprometa sua lisura.

22. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 13 e 14 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela citada Associação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 25 de julho de 2018 dentro do prazo previsto no Edital, 04 de junho de 2018, conforme checklist realizado pela SERAD (Doc nº 3674458 - SEI).

23. A referida Associação carrega os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (Doc. nº 4717879 - Proc. Administrativo nº 01250.051438/2019-95 - SEI); ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 3198638 - SEI); iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório (Doc. nº 3198638 - SEI); iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (Doc. nº 3198638 - SEI); v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (Doc.º nº 3198638 - SEI); vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Docs. nºs 3198638, 3198639, 3230449, 3207280, 3207281 - SEI); v) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (Docs nºs 3205439 e 3205440 - Proc. Administrativo nº 01250.043039/2018-70 - SEI); vi) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (Doc. nº 4717879 - Proc. Administrativo nº 01250.051438 - SEI); vii) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (Doc. nº 4819901 - SEI); viii) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (Doc. nº 4819905 - SEI); ix) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja validade **era até o dia 19 de novembro de 2019** (Doc. nº 4819920 - SEI); x) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, cuja validade é até 04 de maio de 2020 (Doc. nº 4819912 - SEI); xi) certidão negativa de débitos trabalhistas, cuja validade é até 03 de maio de 2020 (Doc. nº 4819915 - SEI); xii) informação sobre a inexistência de realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR (Doc. nº 4819950 - SEI); xiii) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (Doc. nº 4819963 - SEI).

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14.), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 3198638 - SEI).

25. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 4820016 - SEI).

26. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 4717879 - Proc. Administrativo nº 01250.051438/2019-95 - SEI).

27. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, principalmente a certidão de regularidade junto ao FGTS, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

28. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rio Verde/GO, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

29. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 25 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, na localidade de Rio Verde/GO, pelo prazo de 10 (dez) anos.; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

30. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

31. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042523201881 e da chave de acesso 5f017f40

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 353722478 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 10-12-2019 15:11. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02268/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.042523/2018-81

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 5.279, de 17 de novembro de 2016, o PARECER n. 01114/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Dr. João Paulo Santos Borba.
2. Promova-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão deste Ministério, para ciência e providências, nos termos do sugerido.

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042523201881 e da chave de acesso 5f017f40

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 355976939 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 11-12-2019 11:17. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.042523/2018-81

Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo a Vossa Senhoria, para providências quanto ao atendimento às recomendações da Consultoria Jurídica, constantes do Parecer Jurídico 1114/2019 (4957510).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 12/12/2019, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4962208** e o código CRC **24C4618E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 4962208

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 01250.042523/2018-81

Referência: Parecer Jurídica 1114/2019 (4957510)

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verde

Assunto: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

Encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/12/2019, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4962620** e o código CRC **238FD7A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 4962620



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.537.445/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R U-002	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA24 LOTE 06/07 COND RES. ROCHA PACHECO APT 101
CEP 75.909-290	BAIRRO/DISTRITO SETOR UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO RIO VERDE
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (64) 3050-1143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2020** às **10:35:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
CNPJ: 30.537.445/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:42 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2020.
Código de controle da certidão: **A7FE.1DFA.FD71.F1F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.537.445/0001-76

Certidão nº: 1885532/2020

Expedição: 23/01/2020, às 10:38:06

Validade: 20/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.537.445/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



BOM DIA
Alice Lorena de Barros Santos

Sistemas
Interativos

 **Menu Principal** ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet | teia | menu | ajuda



CNPJ: **30.537.445/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:40:11 do dia 23/01/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.537.445/0001-76

Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA R

Endereço: R U002 / SETOR UNIVERSITARIO / RIO VERDE / GO / 75909-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012010402243916235

Informação obtida em 23/01/2020 10:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042523/2018-81.**

Assunto: **Certidões.**

1. Informo que em atenção ao Parecer Jurídico nº 0114/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4957510) , no processo de interesse de **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE** , entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Verde/GO, foram renovadas nesta data todas as certidões (5067322), conforme constou no item "27": *"É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, principalmente a certidão de regularidade junto ao FGTS, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária."*

2. Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 23/01/2020, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5067331** e o código CRC **E3B7F18C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 5067331

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042523/2018-81.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Em atenção ao Parecer nº 1114/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4957510), emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, foi elaborado o Despacho SECOM 5067331, informando que foram realizadas as diligências solicitadas pela CONJUR e opinando pelo prosseguimento do processo.

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/01/2020, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5067879** e o código CRC **74AA28FF**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042523/2018-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, inscrita no CNPJ sob nº 30.537.445/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Verde/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 1114/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042523/2018-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, CNPJ nº 30.537.445/0001-76, cuja sede se situa na Rua U-002, Bairro Setor Universitário, na localidade de Rio Verde, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 5067879

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01250.042523/2018-81

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense

Assunto: Outorga de autorização

Trata-se de minuta de portaria, bem como exposição de motivos, que visa a outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, CNPJ nº 30.537.445/0001-76, cuja sede se situa na Rua U-002, Bairro Setor Universitário, na localidade de Rio Verde, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 22053/2019/SEI-MCTIC (4820030) e do Parecer nº 1114/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4957510), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 31/01/2020, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5092904** e o código CRC **C249BBF8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 5092904

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.537.445/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R U-002	NUMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA24 LOTE 06/07 COND RES. ROCHA PACHECO APT 101	
CEP 75.909-290	BAIRRO/DISTRITO SETOR UNIVERSITARIO	MUNICIPIO RIO VERDE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 3050-1143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2020 às 09:52:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



CNPJ: **30.537.445/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:57:10 do dia 18/12/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
CNPJ: 30.537.445/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:59 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **1CD4.BC4B.49D5.C087**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.537.445/0001-76

Certidão nº: 33558081/2020

Expedição: 18/12/2020, às 09:54:57

Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.537.445/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.537.445/0001-76

Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA R

Endereço: R U002 / SETOR UNIVERSITARIO / RIO VERDE / GO / 75909-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121204174418894200

Informação obtida em 18/12/2020 09:56:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042523/2018-81.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE.**

Assunto: **Ratificação de Nota Técnica. Deferimento da Outorga.**

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD,

A fim de dar prosseguimento à análise do processo em referência, **ratifico** a Nota Técnica nº 22053/2019/SEI-MCTIC (4820030), que se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de RIO VERDE/GO, uma vez que o mesmo encontra-se corretamente instruído e em consonância com a legislação vigente, com base no Parecer nº 1114/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4957510), emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, que se manifestou de modo favorável à autorização, cumprida a recomendação constante do item "27" por meio do Despacho 5067331, com atualização das certidões (6259520).

Informa-se, ainda, que tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial, elaborou-se novas Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos.

À Consideração Superior.

Brasília, 18 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2020, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 04/01/2021, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6215259** e o código CRC **A34328C3**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042523/2018-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, CNPJ nº 30.537.445/0001-76, cuja sede se situa na Rua U-002, Bairro Setor Universitário, na localidade de Rio Verde, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042523/2018-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, inscrita no CNPJ sob nº 30.537.445/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Verde/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01114/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1785/2021/SEI-MCOM de 07 de janeiro de 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042523/2018-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, CNPJ nº 30.537.445/0001-76, cuja sede se situa na Rua U-002, Bairro Setor Universitário, na localidade de Rio Verde, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/01/2021, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6358977** e o código CRC **09BF83F2**.

Brasília, 07 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042523/2018-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, inscrita no CNPJ sob nº 30.537.445/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Verde/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01114/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1785, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/01/2021, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6359299** e o código CRC **296F4106**.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI nº 6359299

DESPACHO

Processo nº: **01250.042523/2018-81.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO VERDENSE.**

Assunto: **Ratificação de Nota Técnica. Deferimento da Outorga.**

De acordo.

Encaminhe-se a Portaria nº 1785/2020/SEI-MCOM (635977) e a Exposição de Motivos (6359299), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 13/01/2021, às 19:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6359740** e o código CRC **8826BB6D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042523/2018-81

SEI-MCOM nº 6359740

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/01/2021 15:35:08
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 6217307
Data prevista de publicação: 25/01/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13246981	ATO PORTARIA NA 1785.rtf	fe56b8a5759aa65e 44602ecfca5b8c4a	8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 264,32

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto s/n, de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2000, e chancelada por meio do Decreto Legislativo nº 191, de 08 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial, de 09 de agosto de 2002, para execução do serviço no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.758/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059455/2018-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Dom Cavati, inscrita no CNPJ sob nº 10.257.263/0001-34, cuja sede se situa na Rua Marinho José Pereira, nº 136, Centro, na localidade de Dom Cavati, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.764/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044511/2018-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação União de Moradores de Corte de Pedra - AUMCP, inscrita no CNPJ sob nº 13.070.123/0001-40, cuja sede se situa na Praça 27 de Setembro, s/nº, Loteamento Próspero Cardoso, Corte de Pedra, na localidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.768./SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058728/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 23.057.025/0001-27, cuja sede se situa na Rua J, nº 52, Bairro São Dimas, na localidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.771/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033417/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.247/0001-74, cuja sede se situa na Quadra 712 Sul, Alameda 9, QI 10, nº 15, sala 02, Plano Diretor Sul, na localidade de Palmas, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.772/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071550/2018-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Votorantim, inscrita no CNPJ sob nº 31.698.482/0001-29, cuja sede se situa na Rua Angelino Francisco Parri, nº 285, Bairro parque Bela Vista, na localidade de Votorantim, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.779/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.055845/2019-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação São Chico nas Ondas de Rádio, inscrita no CNPJ sob nº 32.539.415/0001-24, cuja sede se situa na Rua Vasco da Gama, nº 35, Bairro Rincão, na localidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul,, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.780/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando os fundamentos apresentados na Nota Técnica nº 19005/2019/SEI-MCTIC, no Parecer Jurídico nº 00997/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014142/2010-09, resolve:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 40, de 01 de Fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 29, de 15 de fevereiro de 2016, que outorgou autorização ao Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (TRIBAL FOLIA) para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Humberto de Campos/MA, por um período de 10 (dez) anos, em razão da inobservância do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.782/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038891/2016-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista, CNPJ nº 24.932.767/0001-17, cuja sede se situa na Rua Belo Horizonte, Quadra 138, nº 12 A, na localidade de Marabá, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.783/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta do processo nº 53000.064654/2005-41, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas - Rádio Monte Alegre, inscrita no CNPJ nº 07.716.159/0001-56, por meio da Portaria nº 680, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2009, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Minas, estado de Minas Gerais, em razão da baixa no CNPJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.784/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.022476/2018-50, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM, CNPJ nº 29.967.698/0001-09, cuja sede se situa na Avenida Dom Ricardo Weberger, nº 2220, Cidade Nova, na localidade de Barreiras, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.785/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042523/2018-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, CNPJ nº 30.537.445/0001-76, cuja sede se situa na Rua U-002, Bairro Setor Universitário, na localidade de Rio Verde, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



Ofício Interno nº 1721/2021/MCOM

Brasília, 10 de março de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (6359299)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1785/2021/SEI-MCOM (6401118), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (6359299), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/03/2021, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6762707** e o código CRC **80A3B5EC**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 1721/2021/@setor@ - Processo nº 01250.042523/2018-81 - Nº SEI: 6762707

Brasília, 24 de Março de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho à Vossa Excelência o Processo nº 01250.042523/2018-81, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, inscrita no CNPJ sob nº 30.537.445/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Verde/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01114/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1785, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 25/01/2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 6674/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.042523/2018-81.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, **Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 25/03/2021, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6856245** e o código CRC **11A1BF7D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6674/2021/MCOM - Processo nº 01250.042523/2018-81 - Nº SEI: 6856245